



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 25 de agosto de 2025

ANO LVIII Nº 14.065

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

Secretaria Executiva de Transportes Internos

#### GUARDA CIVIL

#### PROCURADORIA GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PODER LEGISLATIVO

#### IPASP

#### PROCON

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

1  
29  
29  
29  
29  
30  
30  
31  
33  
40  
42  
42  
42  
43  
43  
44  
44  
45  
45  
45  
46  
46  
47  
48  
48  
48

## PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações nas Leis Complementares nº 405/2019 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e nº 421/2020 - uso, ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo, com vistas à criação do Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15) - Nuinorte II, de uso predominantemente industrial.

Art. 1º O art. 27 da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

“Art. 27. ...

XV - Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15) - Nuinorte II”.

Art. 2º A Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, fica acrescida do art. 37A, com a seguinte redação:

“Art. 37A. O NUI 15 abrange o território do bairro Nuinorte II, com uso predominantemente industrial, para o qual ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Lote mínimo = 1.000,00m²;

II - Taxa de Ocupação (TO) = ou < 80%;

III - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) = 1,0;

IV - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmin) = 0;

V - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAMax) = 2,0;

VI - Taxa de Permeabilidade (TP) = ou > 10%.

Parágrafo único. No tocante ao uso e ocupação aplicam-se para Nuinorte II, as previsões legais de ZUIN 1.

Art. 3º O § 2º do art. 125, da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. ...

§ 2º Fica estabelecido o abairramento na Área Rural do Município de Piracicaba, com a numeração e nomenclatura a seguir descritas: 1. Anhumas; 2. Ártemis; 3. Ibitiruna; 4. Tanquinho; 5. Tupi; 6. Santana; 7. Santa Olímpia; 8. Brisa da Serra; 9. Canaã; 10. Nova Suíça; 11. Santa Ana; 12. Terra Nova; 13. Vila Belém; 14. Nuinorte; 15. Santa Isabel; 16. Nuinorte II.” (NR)

Art. 4º O Mapa 2 - “Macrozonas na Área Rural”, Mapa 3 - “Zoneamento na Área Rural” e o Mapa 18 - “Abairramento na Área Rural”, constantes das alíneas “b”, “c” e “r”, respectivamente, todos do inciso I - “Anexo I - Mapas”, do art. 172, da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, ficam substituídos pelos mapas respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 5º O Quadro 2 - “Parâmetros Urbanísticos dos Núcleos Urbanos Isolados”, constante da alínea “b”, do inciso III - “Anexo III - Quadros”, do art. 172, da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, fica substituído pelo quadro respectivo que integra a presente Lei Complementar.

Art. 6º O Descritivo 1 - “Perímetro Urbano”, fica acrescido da descrição do bairro Nuinorte II e o Descritivo 15 - “Abairramento na Área Rural”, constantes das alíneas “a” e “o”, do inciso IV - “Anexo IV - Memoriais Descritivos”, do art. 172, da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019, ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 7º A Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020 fica acrescida do art. 60A, com a redação a seguir descrita:

“Art. 60A. No licenciamento de parcelamento do solo, nas modalidades loteamento ou desmembramento, de imóveis de propriedade do Município de Piracicaba, com finalidade industrial, caberá aos órgãos técnicos que analisam o licenciamento, tanto da Prefeitura Municipal quanto do SEMAE, estabelecer as áreas que permanecerão públicas.”

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações nas Leis Complementares nº 405/2019 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba e nº 421/2020 - uso, ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo, com vistas à criação do Núcleo Urbano Isolado 15 (NUI 15) - Nuinorte II, de uso predominantemente industrial”.

A presente proposta tem por objetivo estabelecer estímulo ao setor industrial ao longo da rodovia Piracicaba - Charqueada, em área do Município, incentivando a instalação de empresas e propiciando a geração de empregos.

O referido imóvel encontra-se na Área Rural e para que se realize o parcelamento do solo com características urbanas, há necessidade de demarcá-lo como Núcleo Urbano Isolado 15 - Nuinorte II, com definição de parâmetros urbanísticos para os futuros lotes industriais.

A estratégica de ordenamento territorial compatibiliza-se com as premissas de desenvolvimento econômico ao ajustar às necessidade e condicionantes de cada território, com suporte urbanístico para as mesmas.

Nesse sentido, visando atender às necessidades de expansão das atividades econômicas em Piracicaba, a municipalidade vem apresentar a inclusão de novo Núcleo Urbano Isolado (NUI) na região norte do Município, mantendo a legislação municipal em consonância com as oportunidades de investimento e desenvolvimento do Município e, por consequência, altera a Macrozoneamento e Zoneamento na Área Rural.

Por tratar-se de imóvel público e com o objetivo de implantação de lotes industriais sua aprovação seguirá as previsões urbanísticas e legais aplicáveis ao parcelamento do solo, inclusive para definição de áreas públicas, do sistema viário e daquelas destinadas a equipamentos urbanos, sem prejuízo das áreas ambientais protegidas.

Assim, para atendimento ao disposto no art. 169 do PDD, nossa proposta já foi submetida à audiência pública pelo Executivo e aprovação do Conselho da Cidade, antes de sua tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme se verifica dos documentos em anexo.

Com base em todo acima exposto e diante da relevância do tema que se apresenta para nossa cidade e para seu desenvolvimento, principalmente das áreas industriais, geração de emprego e renda é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposta por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 19 de agosto de 2.025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

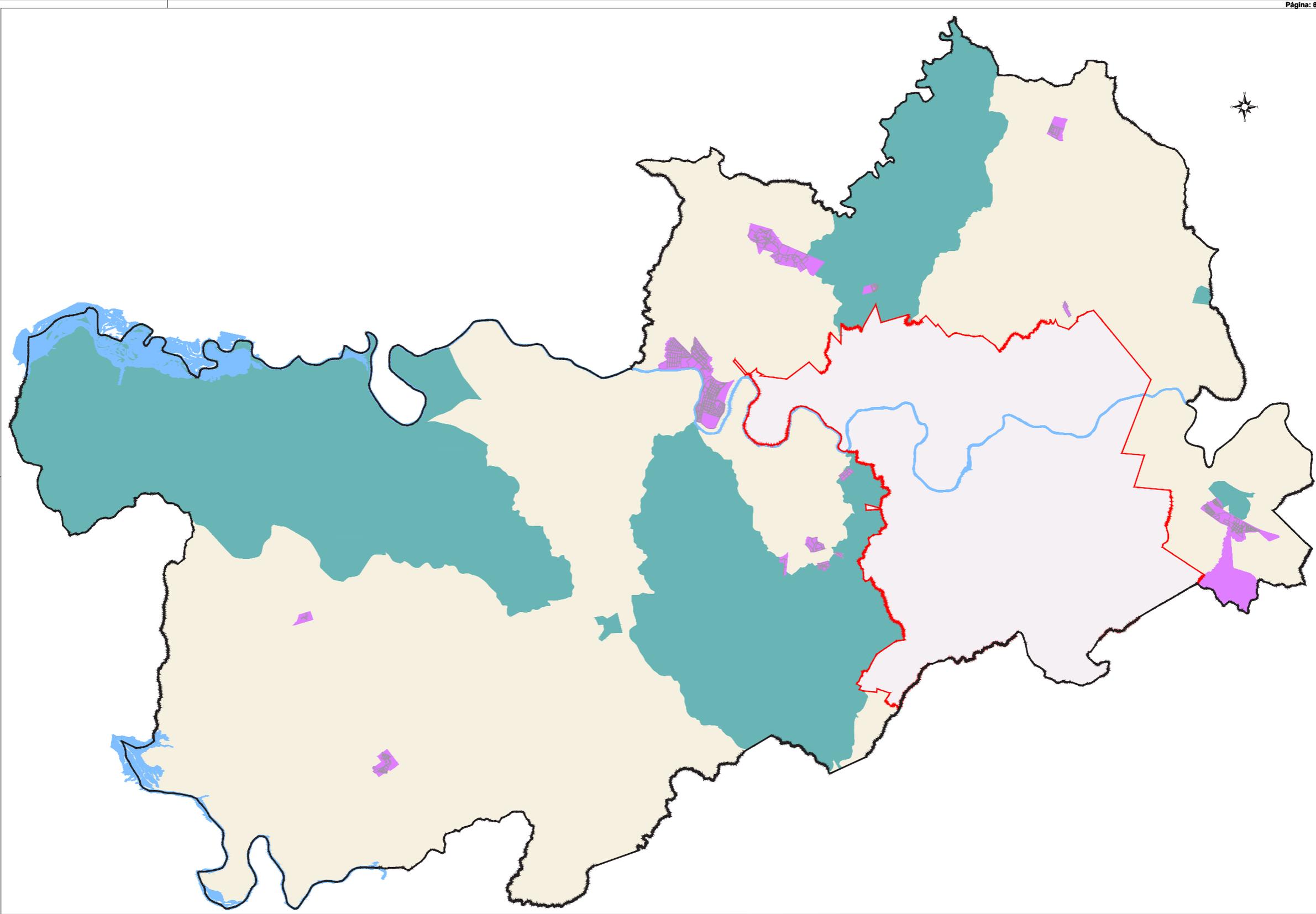
**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



- Legenda:
- Macrozona de Proteção Hídrica e Ambiental (MAPH)
  - Macrozona de Desenvolvimento Rural (MADE)
  - Macrozona de Núcleos Urbanos Isolados (MAN)
  - Área Urbana
  - Divisa de Município
  - Perímetro Urbano

**MACROZONAS NA ÁREA RURAL**  
**MAPA 2**

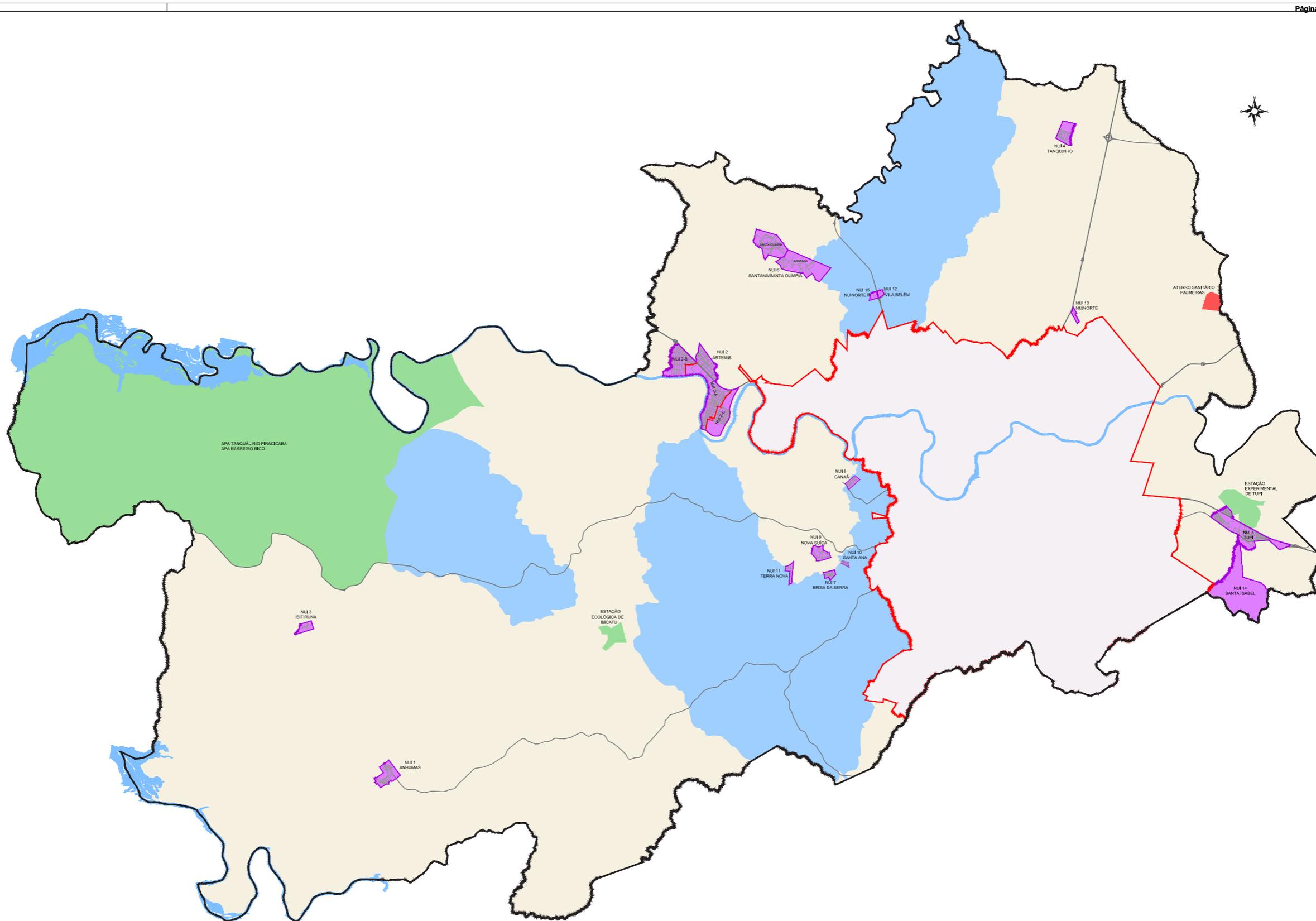
Fontes e elaboração:  
Divisão de Planejamento  
SEMOMI

Base cartográfica - restituição vetorial 2011

Plano Diretor  
Data: abril/2025  
Escala: 1:1 escala



Peça do processo/documento: PMP.2025/079432, materializada por: G.C.V em 22/08/2025 14:32 CPF: 111.936.888-11



<b>Legenda:</b> Zona Rural de Proteção Hídrica (ZORPH) Zona Rural de Proteção Ambiental (ZORPA) Zona Rural de Recuperação Ambiental (ZORRA)		<b>Macrozona de Núcleos Urbanos Isolados (MANI):</b> NUI 1 - Anhumas NUI 2 - Artemis NUI 3 - Ibitiruna NUI 4 - Tanquinho NUI 5 - Tupi NUI 6 - Santana/S <sup>a</sup> Olímpia NUI 7 - Brisa da Serra NUI 8 - Canaã NUI 9 - Nova Suíça NUI 10 - Santa Ana NUI 11 - Terra Nova NUI 12 - Vila Belém NUI 13 - Nuinorte NUI 14 - Santa Isabel NUI 15 - Nuinorte II		<b>Macrozona de Desenvolvimento Rural (MADE)</b> Área Urbana		Divisa de Município Perímetro Urbano Perímetro de NUI Estrada	
--	--	---	--	---	--	--	--

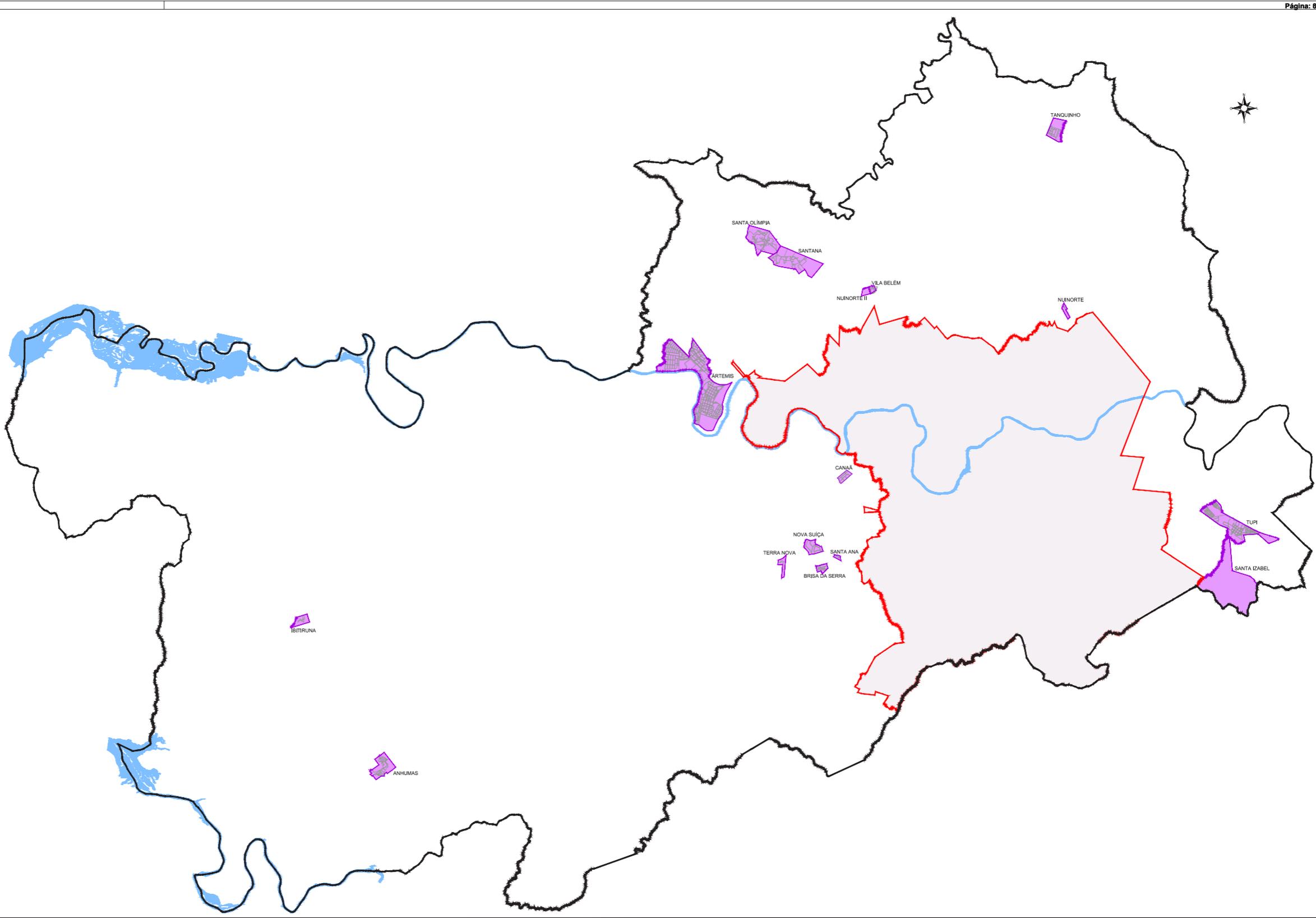
**ZONEAMENTO NA ÁREA RURAL  
MAPA 3**

Fontes e elaboração:  
 Divisão de Planejamento  
 SEMOB

Base cartográfica - restituição vetorial 2011

Plano Diretor  
 Data: abril/2025  
 Escala: s/ escala

Peça do processo/documento PMP:2025/079422, materializada por: G.C.V. em 23/08/2025, 14:17. CPF: \*\*\*.936.888-11



- Legenda:
- Área Rural
  - Área Urbana
  - Núcleos Urbanos Isolados (NUI)
  - Divisa de Município
  - Perímetro Urbano
  - Divisa de Bairro na Área Rural

**ABAIRRAMENTO NA ÁREA RURAL**  
**MAPA 18**

Fonte e elaboração:  
Divisão de Planejamento  
SEMDEI

Base cartográfica - restituição vetorial 2011

Plano Diretor  
Data: abril/2025  
Escala: s/ escala



Peça do processo/documento PMP.2025.079422, materializada por: G.C.V em 22/08/2025 14:17, CPF: \*\*\* 936.888-\*\*

**ANEXO III**  
**Quadro 2 - Parâmetros Urbanísticos dos Núcleos Urbanos Isolados**



Área	Macrozona	Sigla	Zona	Sigla	Especificação/ Bairro	Observação	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	TO ≤	CABas	Camin	CAMax	TP ≥
RURAL	MACROZONA DE NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS	MANI	Núcleo Urbano Isolado	NUI 1	Anhumas		250,00	70%	1	0	1,4	10%
				NUI 2	Ártemis	NUI 2-A	250,00	70%	1	0	2	10%
						NUI 2-B	1.000,00	60%	1	0	1,4	20%
						NUI 2-C	350,00	70%	1	0	1,4	15%
				NUI 3	Ibitiruna		250,00	70%	1	0	1,4	10%
				NUI 4	Tanquinho		250,00	70%	1	0	1,4	10%
				NUI 5	Tupi		250,00	70%	1	0	2	10%
				NUI 6	Santana		500,00	60%	1	0	1,4	20%
					Santa Olímpia		500,00	60%	1	0	1,4	20%
				NUI 7	Brisa da Serra		5.000,00	40%	1	0	1	50%
				NUI 8	Canaã		2.000,00	60%	1	0	1	30%
				NUI 9	Nova Suíça		5.000,00	40%	1	0	1	50%
				NUI 10	Santa Ana		5.000,00	40%	1	0	1	50%
				NUI 11	Terra Nova		5.000,00	40%	1	0	1	50%
				NUI 12	Vila Belém		280,00	70%	1	0	1	10%
NUI 13	Nuinorte		1.000,00	70%	1	0	2	15%				
NUI 14	Santa Isabel		250,00	70%	1	0	1,4	10%				
NUI 15	Nuinorte II		1.000,00	80%	1	0	2	10%				

Data: abril/2025



## ANEXO IV – MEMORIAIS DESCRITIVOS

### DESCRITIVO 1

#### Perímetro Urbano

#### PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO NUI NORTE II

O perímetro urbano Nuinorte II está delimitado pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Tem como ponto inicial o **ponto “01” (um)**, de coordenadas E = 222.978,7991 e N = 7.493.973,5180, situado no cruzamento da projeção do alinhamento predial da Estrada Municipal PIR-011N – Norimar Aparecida Brieda Jacob com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-308 – Hermínio Petrin; deste ponto segue em reta com azimute 256°17’18”, na extensão de 436,15 metros acompanhando a projeção e posteriormente pelo alinhamento predial da Estrada Municipal PIR-011N – Norimar Aparecida Brieda Jacob, acompanhando a divisa frontal do lote 279, da quadra 601, do setor 47, conforme cadastrado na municipalidade, até encontrar o **ponto “02” (dois)**, de coordenadas E = 222.555,0792 e N = 7.493.870,1342, situado junto ao vértice das divisas do referido lote; deste ponto deflete à direita e sega em reta com azimute 12°58’11”, na extensão de 342,69 metros acompanhando a divisa lateral do lote 279, da quadra 601, do setor 47, conforme cadastrado na municipalidade, até encontrar o **ponto “03” (três)**, de coordenadas E = 222.632,0288 e N = 7.494.204,0683, situado junto ao leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí; deste marco deflete à direita e segue através das principais deflexões do leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí, em reta com azimute 102°22’48”, na extensão de 9,92 metros acompanhando à jusante o referido córrego até encontrar o **ponto “4” (quatro)**, de coordenadas E = 222.641,7170 e N = 7.494.201,9520; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 65°31’22”, na extensão de 33,70 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “5” (cinco)**, de coordenadas E = 222.672,3881 e N = 7.494.215,9150; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 60°50’31”, na extensão de 25,36 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “6” (seis)**, de coordenadas E = 222.694,9950 e N = 7.494.228,3350; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 67°41’03”, na extensão de 9,05 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “7” (sete)**, de coordenadas E = 222.703,3835 e N = 7.494.231,7438; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 106°20’25”, na extensão de 12,54 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “8” (oito)**, de coordenadas E = 222.715,4165 e N = 7.494.228,2159; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 150°02’09”, na extensão de 27,35 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “9” (nove)**, de coordenadas E = 222.729,0787 e N = 7.494.204,5182; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 100°36’40”, na extensão de 9,09 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “10” (dez)**, de coordenadas E = 222.738,0184 e N = 7.494.202,8604; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 36°25’01”, na extensão de 6,27 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “11” (onze)**, de coordenadas E = 222.741,7417 e N = 7.494.207,9075; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 84°15’17”, na extensão de 28,44 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “12” (doze)**, de coordenadas E = 222.770,0410 e N = 7.494.210,7548; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 40°07’50”, na extensão de 5,67 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “13” (treze)**, de coordenadas E = 222.773,6935 e N = 7.494.215,0877; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 341°16’39”, na extensão de 16,57 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “14” (quatorze)**, de coordenadas E = 222.768,3736 e N = 7.494.230,7844; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 59°21’54”, na extensão de 25,44 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto “15” (quinze)**, de



#### ANEXO IV – MEMORIAIS DESCRITIVOS

coordenadas E = 222.790,2650 e N = 7.494.243,7491; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 68°56'29", na extensão de 110,01 metros acompanhando à jusante o leito do córrego sem denominação, afluente do Rio Corumbataí até encontrar o **ponto "16" (dezesseis)**, de coordenadas E = 222.892,9234 e N = 7.494.283,2767, situado junto à faixa de domínio do DER – Rodovia SP-308 – Hermínio Petrin; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 163°47'37", na extensão de 246,81 metros acompanhando a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-308 – Hermínio Petrin até encontrar o **ponto "17" (dezesete)**, de coordenadas E = 222.961,8074 e N = 7.494.046,2737; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 164°43'20" na extensão de 37,94 metros acompanhando a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-308 – Hermínio Petrin até encontrar o **ponto "18"**, situado no ponto de coordenadas E = 222.971,8037 e N = 7.494.009,6779; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 169°03'03", na extensão de 36,83 metros acompanhando a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-308 – Hermínio Petrin, até encontrar o **ponto "01" (um)**, ponto inicial, fechando assim o perímetro, encerrando com uma **área de 108.929,12 m<sup>2</sup> ou 0,10 Km<sup>2</sup> ou 10,89 ha.**



## ANEXO IV – MEMORIAIS DESCRITIVOS

### DESCRITIVO 15

#### Abairramento na Área Rural

**A descrição dos bairros no rural coincidem com os perímetros descritos no Descritivo 1, a saber:**

1. Anhumas;
2. Ártemis;
3. Ibitiruna;
4. Tanquinho;
5. Tupi;
6. Santana;
7. Santa Olímpia;
8. Brisa da Serra;
9. Canaã;
10. Nova Suíça;
11. Santa Ana;
12. Terra Nova;
13. Vila Belém;
14. Nuinorte;
15. Santa Isabel;
16. Nuinorte II.

**PROJETO DE LEI**

Institui o Serviço Público de Loteria Municipal no Município de Piracicaba.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Serviço Público de Loteria, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do art. 175 da Constituição da República, permitido o estabelecimento de arranjos legais que visem a maior eficiência do serviço público.

Art. 2º A exploração do serviço de loteria de que trata esta Lei considerará como modalidades lotéricas as previstas em Lei Federal e será permitida nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em Lei Federal.

**CAPÍTULO II  
DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL**

Art. 3º Fica estabelecido que o Serviço Público de Loteria Municipal a que se refere esta Lei será explorado pela Secretaria Municipal de Finanças, com competência para dirigir, coordenar, executar, autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permissionar e ordenar todo o serviço de Loteria dentro do estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Será permitida a utilização de meio físico ou virtual para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

**CAPÍTULO III  
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO SERVIÇO DE LOTERIA**

Art. 5º O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do Serviço Público de Loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado a:

I – pagamento de prêmios e respectivo Imposto de Renda;

II – pagamento de despesas operacionais;

III – investimentos em projetos de interesse do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da divulgação do resultado, serão dados como prescritos e os valores revertidos para o Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO IV  
DA RECEITA DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO DE LOTERIA**

Art. 6º Para efeitos desta Lei define-se:

I - Receita Bruta: o total da arrecadação financeira da exploração das modalidades lotérica autorizadas pelo Poder Público;

II - Receita Líquida: A diferença entre a receita bruta e o total de prêmios incluídos em cada plano de jogo (prêmios pagos e prescritos) e IR sobre esses prêmios.

**CAPÍTULO V  
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças no exercício da sua função de controle e fiscalização do serviço lotérico municipal adotará medidas para garantir que todas as atividades envolvidas na exploração da loteria atendam, em especial, aos seguintes preceitos:

I - integridade das apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes;

II - política de Compliance;

III - proteção e tratamento de dados pessoais;

IV - prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

V - política de jogo responsável.

**CAPÍTULO VI  
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças adotará, na exploração do serviço público de loterias, medidas efetivas para observância dos preceitos do Jogo Responsável, em especial a prevenção, a dependência e os transtornos do jogo patológico e a observância da proibição de apostas por crianças e adolescentes, adotando também exigências de limites e regras para publicidade/propaganda.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “institui o Serviço Público de Loteria Municipal no Município de Piracicaba”.

Este projeto de lei surgiu da necessidade premente de incremento de recursos financeiros aos cofres públicos municipais embasado na abertura legal da exploração dos jogos de loterias por TODOS os entes da Federação, assim validado pelas ADPF’s 492 e 493, julgadas pelo Supremo Tribunal Federal em fins de 2020, nos termos que citamos:

“Em outros termos: o que discutimos é se a legislação ordinária federal pode restringir a titularidade de um serviço público a tal ou qual ente federativo, na ausência de resposta constitucional expressa.

“Assim, parece-me indene de dúvidas que não pode uma legislação federal impor a qualquer ente federativo restrição à exploração de serviço público para além daquelas já previstas no texto constitucional.

Isso se dá não só porque tal realidade cria um desequilíbrio em seu próprio benefício, não autorizado pelo art. 19, III, da Constituição Federal de 1988, mas também em razão de a Constituição não lhe ter atribuído essa autoridade.

Assim, configura-se, a meu ver, verdadeiro abuso da competência de legislar, quando a União vale-se do art. 22, inciso XX, para excluir todos os demais entes federados, da arrecadação que deles provém, ou para restringi-la de forma irrazoável e anti-isonômica, impedindo o acesso a recursos cuja destinação é, pelo texto constitucional, direcionada à manutenção da seguridade social, nos termos do art. 195, III, da CF/88 e, ao menos em nível federal, também aplicados no financiamento de programas na área social e comunitária.

A implantação ou retomada da exploração desses serviços pelos entes federados subnacionais constituirão, portanto, importante fonte de recursos para a superação de contingências financeiras contemporâneas, além de constituir, em última análise, importante reforço aos recursos da seguridade social (Art. 195, III, da CF/88).

É lícito concluir, portanto, que a competência da União para legislar exclusivamente sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive loterias, não obsta a competência material para a exploração dessas atividades pelos entes estaduais ou municipais.”

No voto do Ministro Alexandre de Moraes, no bojo da mesma ação, percebe-se a legitimidade dos municípios manifestada de forma literal:

“Cito aqui como exemplo - a título só de comparação - o art. 22, II, que também prevê como competência privativa da União legislar sobre desapropriação. Mas ninguém discute que municípios e estados também podem desapropriar. Uma coisa é a competência legislativa, outra é a competência administrativa. Agora, obviamente, a União e os estados devem desapropriar, nos termos da legislação federal.”

“Entendo que, por não existir expressa vedação aos estados e municípios, a União não poderia - nos termos do art. 19, III, da Constituição, que consagra uma das importantes vedações federativas -, ao exercer sua competência legislativa privativa, criar distinções ou preferências entre União e estados, entre União, estados e municípios ou entre estados diversos.”

“Em outras palavras, aqui, Senhor Presidente, quem tem o poder, o verdadeiro poder de regulamentar, de estabelecer todo o sistema de loterias é a União, competência privativa. Ao estabelecer isso, quem pode explorar não é só a União. Os estados e municípios podem, desde que observem estritamente a normatização federal.”

Essa decisão, paradigmática, abriu para os municípios a oportunidade de atuar de forma proativa na captação de recursos, sem criar novos impostos, valendo-se de uma ferramenta legítima, historicamente comprovada e socialmente aceita. Portanto, não se trata apenas de uma possibilidade, mas de um verdadeiro direito constitucionalmente amparado.

Risco iminente de evasão de recursos com a chegada da Loteria Estadual Paulista

Com o recente processo licitatório promovido pelo Governo do Estado de São Paulo para concessão da Loteria Estadual, é previsível a breve instalação de canais de venda estaduais em Piracicaba, drenando recursos da população local para o erário estadual. Esse deslocamento de receita ocorrerá independentemente da vontade do Município, a menos que este se antecipe e estabeleça sua própria loteria, garantindo que os valores apostados permaneçam e beneficiem diretamente a cidade.

Concorrência futura com jogos de âmbito nacional: urgência estratégica

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.236/2022, que visa regulamentar a exploração de cassinos, jogo do bicho e bingos em todo o território nacional, por empresas privadas. Sua aprovação representará uma mudança drástica no mercado de jogos, com o surgimento de operadores poderosos e altamente capitalizados, o que poderá reduzir significativamente a atratividade dos serviços lotéricos municipais em cidades que ainda não tenham estruturado suas operações.

Assim, Piracicaba corre o risco de ficar à margem de um setor em crescimento, perdendo tempo de maturação institucional, espaço comercial e protagonismo no uso estratégico dessa política pública.

Nessa linha de entendimento, alguns municípios já implementaram suas loterias municipais no estado de São Paulo, a exemplo de São Vicente, Poá, Embu das Artes, Agudos e Botucatu. Ainda recentes, as atividades estão em fase de teste, estudo de mercado e adaptação de produtos.

Para demonstrar o potencial do negócio aqui proposto, podemos fazer uma projeção com base nos parâmetros usados pela Caixa Econômica Federal e replicado pelos entes federados em seus estudos de implantação das respectivas loterias.

Sabemos que a União, por meio da Caixa Econômica Federal, opera historicamente as loterias em âmbito nacional, tendo o objetivo de financiar diversas ações do Governo Federal nas áreas de esporte, cultura, segurança, saúde, dentre outros. Segundo dados da própria Caixa Econômica Federal, no ano de 2024, foi arrecadado com loterias um total de mais de R\$ 25,9 bilhões, sendo que R\$ 10 bilhões foram destinados às áreas sociais.

Segundo a CEF, existe uma relação entre a arrecadação com loterias e o PIB brasileiro na ordem, mais ou menos fixa, de 0,22%. Cumpre observar que esse percentual não leva em consideração jogos de quota fixa, regulamentados e autorizados a partir de janeiro de 2025. Portanto, projeta-se que esse percentual aumente consideravelmente na análise desse ano.

Partindo dessas informações e, levando em consideração os últimos dados do IBGE para o município (2021), temos que o PIB de Piracicaba ficou na ordem de R\$ 34 bilhões e a projeção de arrecadação bruta anual com atividade de loterias estaria na casa de R\$ 75 milhões.

Esses valores, por sua natureza de receita não tributária, poderão ser aplicados de forma mais flexível e estratégica, sem onerar o contribuinte e sem depender de transferências intergovernamentais, garantindo maior autonomia financeira ao Município.

Por outro lado, a implementação da Loteria Municipal não se limita à arrecadação de recursos. Ela movimentará setores da economia local e regional de forma expressiva com empregos diretos por meio de alocação de Operadores de Sistemas, Profissionais de Tecnologia da Informação, Marketing e Atendimento. Além de empregos indiretos com a contratação de gráficas, agências de publicidade, empresas de eventos, turismo e comércio local. Estímulo à inovação com a possibilidade de desenvolvimento de plataformas digitais para comercialização de produtos lotéricos fortalecendo startups e empresas de tecnologia locais.

Proximidade com o cidadão e fortalecimento da proteção ao apostador

Ao contrário da União, cuja atuação é necessariamente distante e genérica, o Município possui capilaridade institucional, conhecimento das demandas sociais locais e condições mais eficazes de fiscalizar a atividade, proteger o apostador e combater práticas abusivas. A gestão local do serviço permite o desenvolvimento de políticas de Jogo Responsável, com ações preventivas contra a ludopatia, regras claras de publicidade, mecanismos de exclusão voluntária e controle social da destinação dos recursos.

Piracicaba poderá, inclusive, regulamentar a instalação de ambientes fechados de apostas, como lounges, espaços culturais ou locais integrados a centros turísticos, com rígido controle de entrada, limitando acesso a menores de idade e promovendo educação financeira. Essa proximidade também viabiliza programas municipais de apoio psicológico e acompanhamento social, criando um ambiente de jogo controlado, transparente e comprometido com o bem-estar da população. Para trazer segurança à população e também à Administração Pública, o serviço de loteria adotará de um modelo de gestão moderno, fundamentado em transparência, controle social e responsabilidade pública, com mecanismos claros de prestação de contas e destinação dos recursos.

A aprovação deste projeto será um marco de visão estratégica e responsabilidade com as futuras gerações. Trata-se de uma decisão que transcende gestões e governos, deixando um legado positivo para Piracicaba.

Confiamos que os Nobres Edis saberão reconhecer nesta proposta uma oportunidade ímpar de fortalecer a autonomia municipal, promover o desenvolvimento social e econômico e melhorar a qualidade de vida da população.

Diante do exposto e, considerando a relevância do tema para nossa cidade, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente proposição seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 2.840/1987 que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, reorganiza os seus serviços e o seu respectivo quadro administrativo e dá outras providências”.

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 6º, o inciso II, do § 2º e o § 9º ambos do art. 7º, o § 2º do art. 8º, os arts. 11 e 12 e os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1987 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Presidência;

II - Comitê de Investimentos;

III - Conselho Deliberativo;

IV - Conselho Fiscal.

§ 1º O Instituto será gerenciado por um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE), da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou do próprio IPASP, contratados ou aposentados sob o regime estatutário, observadas as demais disposições contidas na presente Lei.

§ 2º O Presidente do IPASP será nomeado por ato do Prefeito Municipal, conforme sua indicação, de livre nomeação e exoneração, respeitados os critérios para assunção do cargo, definidos nesta Lei.

§ 3º Para o exercício do cargo de Presidente do IPASP e das funções de membro do Conselho Deliberativo e de membro do Conselho Fiscal, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - o Presidente do IPASP deverá ser servidor público titular de cargo de provimento efetivo, contratado sob o regime estatutário, ativo ou inativo da Prefeitura Municipal de Piracicaba, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE), da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou do próprio IPASP, com mais de 10 (dez) anos de serviço público exercido no Município de Piracicaba;

II - os membros do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, contratados sob o regime estatutário com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de Piracicaba ou servidores públicos municipais inativos vinculados ao IPASP;

III - o Presidente do IPASP, os membros do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal deverão ser pessoas de reconhecida capacidade e conhecimentos de administração pública e que atendam aos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido nas demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações.

IV – os membros do Conselho Fiscal deverão possuir graduação de nível superior, em administração, gestão pública, ciências contábeis, ciências atuariais, economia ou direito;

V – o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir graduação de nível superior;

VI - o Presidente do IPASP deverá:

a) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, ou de auditoria, nos termos do inciso III do caput do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações; e

b) apresentar certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida, nos termos do art. 78 e 79 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Não poderão ser nomeados como Presidente e membros do Comitê de Investimento do Instituto:

I – servidores que apresentem atestado positivo de antecedentes criminais;

II – servidores que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;

III - servidores que tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizados por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Art. 6º O Presidente do IPASP exercerá o cargo pelo período que durar a sua nomeação.

§ 1º Em caso de ausência, impedimento ou vacância temporária do Presidente do Instituto, o Conselho Deliberativo designará um substituto que cumpra as exigências necessárias para exercer as funções do cargo.

§ 2º Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Prefeito Municipal deverá nomear novo titular no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º ...

...  
§ 2º ...

....

II - 1 (um) membro indicado pelo Presidente do IPASP;

...

§ 9º Os membros do Comitê de Investimentos, com exceção do Presidente do IPASP, farão jus ao recebimento mensal de gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) da remuneração do Presidente do Instituto, pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, paga proporcionalmente à presença.

Art. 8º ...

...

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo serão empossados para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato do Prefeito Municipal, sendo obrigatória a recondução de até 1/3 (um terço) de seus membros para o período imediatamente subsequente, cujos critérios de escolha serão definidos no Regimento Interno do Conselho.

...

Art. 11. Os candidatos a membro do Conselho Deliberativo deverão fazer suas inscrições individuais para o pleito devendo, neste ato, estar na posse de seus direitos de segurados.

§ 1º Não poderá inscrever-se o segurado que não estiver rigorosamente em dia com as suas contribuições para com o Instituto.

§ 2º Ao fazer a inscrição o candidato deverá apresentar comprovante de escolaridade.

§ 3º As eleições para membro do Conselho Deliberativo do IPASP serão realizadas até a primeira quinzena de dezembro.

§ 4º A convocação de eleições será feita pelo atual Presidente do Instituto, por edital publicado ao menos 2 (duas) vezes, no Diário Oficial do Município, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra publicação, sendo a última com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito.

§ 5º O Presidente do Instituto, ao convocar as eleições, designará o local, dia e hora, bem como determinará as demais instruções necessárias à realização do pleito.

§ 6º O voto será dado através de cédula única, oficial, contendo os candidatos para o Conselho Deliberativo em ordem alfabética, na qual o votante assinalará um único nome para o Conselho Deliberativo.

§ 7º Havendo empate entre dois ou mais candidatos será considerado, para efeito de classificação, o que tiver a inscrição mais antiga no Instituto e, se persistir o empate, o que apresentar maior tempo de serviço municipal, seja na Administração Direta, Indireta ou Câmara Municipal.

§ 8º As reclamações contra eventuais irregularidades ocorridas durante o pleito deverão ser feitas por escrito ao Presidente do Instituto, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao encerramento das eleições.

Art. 12. A posse dos Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e a nomeação dos membros indicados para Conselho Fiscal ocorrerão em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição ou indicação.

Art. 13. ...

...

§ 2º Os membros titulares do Conselho Fiscal serão nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato do Prefeito Municipal, sendo obrigatória a recondução de até 1/3 (um terço) de seus membros para o período imediatamente subsequente, cujos critérios de escolha serão definidos no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Aos membros do Conselho Fiscal será exigida a formação de nível superior em uma das seguintes áreas: em administração, gestão pública, ciências contábeis, ciências atuariais, economia ou direito, além do atendimento dos demais requisitos constantes do art. 3º desta Lei." (NR) Art. 2º Os itens 21 e 24, do inciso I, do ANEXO III - Atribuições dos Órgãos de Administração e Dirigentes do IPASP da Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1987 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"I - Compete ao Presidente do IPASP:

...

21. convocar as eleições para o Conselho Deliberativo; ...

...

24. enviar as atas de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para publicação no Diário Oficial do Município; ..." (NR)

Art. 3º Na Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1987 e suas alterações, onde se lê:

"Da Eleição da Presidência do IPASP e do Conselho Deliberativo" e "Do Processo de Apuração de Infrações Administrativas do Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal"

Leia-se, respectivamente:

"Da Eleição do Conselho Deliberativo" e "Do Processo de Apuração de Infrações Administrativas do Presidente, membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal"

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte regime de transição:

I - ficam mantidos os mandatos e nomeações vigentes até 31 de dezembro de 2025.

II - após a entrada em vigor desta Lei, o primeiro mandato dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, se encerrará, de forma improrrogável, em 31 de dezembro de 2028, iniciando-se com sua nomeação ou posse, conforme o caso;

III - os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que se iniciarem em 1º de janeiro de 2029 observarão o disposto na Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1987 e suas alterações.

IV - as demais disposições da Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1987, com suas alterações posteriores, não modificadas expressamente por esta Lei, permanecem em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

#### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações à Lei nº 2.840/1987 que "dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, reorganiza os seus serviços e o seu respectivo quadro administrativo e dá outras providências".

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que visa promover ajustes na estrutura de gestão e governança do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP), com o intuito de aprimorar sua transparência, representatividade e práticas administrativas.

As alterações propostas iniciam-se pela modificação da estrutura administrativa do IPASP, como já ocorre em muitas cidades, como Campinas, Jundiaí, Limeira, São José do Rio Preto, São Paulo, entre outros, onde o cargo de Presidente, se dá por nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Crucialmente, reforça-se a necessidade de o indicado ao cargo de Presidente atender aos rigorosos requisitos de comprovada experiência e certificação específica, estabelecidos pela legislação federal para dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social, ou seja, uma maior segurança para a gestão do instituto.

Uma modificação fundamental para a modernização da governança do Instituto e que atende às melhores práticas e aos critérios para a obtenção de certificações institucionais como o Pró-Gestão Nível IV, é a instituição da renovação parcial dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Ao garantir a recondução de até 1/3 (um terço) de seus membros, garante-se a continuidade dos trabalhos e a preservação da memória institucional, elementos essenciais para a estabilidade e a eficiência da gestão previdenciária.

Por fim, estabelece-se uma nova regra para a duração dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que passarão a ser de 04 (quatro) anos, a partir de 2029, com uma regra de transição para a gestão que se iniciará após a vigência desta Lei e o encerramento dos atuais mandatos.

Com isso, buscar-se-á a progressiva coincidência temporal com os mandatos do Chefe do Poder Executivo Municipal, fortalecendo o planejamento e a continuidade administrativa.

Em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando à essa Egrégia Casa de Leis a estimativa de impacto e declaração de ordenador de despesas e, certos de contarmos com o indispensável apoio dos Nobres Edis para a aprovação da matéria, que representa um avanço na modernização administrativa e na qualificação da gestão do regime próprio de previdência dos servidores municipais, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Assim, diante de todo o acima exposto é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 11 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATA  
Prefeito Municipal





## Impacto Orçamentário e Financeiro da Criação de Gratificação para Membros do Comitê de Investimentos:

2025	
34711 - 04.122.0004.2507 - Outros Serviços de Terceiros - PF - N.D. 3.3.90.36	
Especificações da Gratificação	Especificações do Cálculo
Remuneração do Presidente do IPASP	18.500,00
Percentual de Gratificação dos Membros do Comitê	5%
Valor Unitário a Receber (por membro)	925,00
Quantitativo (correspondente a 4 membros)	4
<b>Impacto Mensal - 2025</b>	<b>3.700,00</b>

2026	
34711 - 04.122.0004.2507 - Outros Serviços de Terceiros - PF - N.D. 3.3.90.36	
Especificações da Gratificação	Especificações do Cálculo
Remuneração do Presidente do IPASP	18.500,00
Percentual de Gratificação dos Membros do Comitê	5%
Valor Unitário a Receber (por membro)	925,00
Quantitativo (correspondente a 4 membros)	4
<b>Impacto Mensal - 2026</b>	<b>3.700,00</b>

2027	
34711 - 04.122.0004.2507 - Outros Serviços de Terceiros - PF - N.D. 3.3.90.36	
Especificações da Gratificação	Especificações do Cálculo
Remuneração do Presidente do IPASP	18.500,00
Percentual de Gratificação dos Membros do Comitê	5%
Valor Unitário a Receber (por membro)	925,00
Quantitativo (correspondente a 4 membros)	4
<b>Impacto Mensal - 2027</b>	<b>3.700,00</b>

Impacto Anual 2025	
<b>Impacto para 2025</b>	<b>18.500,00</b>

Impacto Anual 2026	
<b>Impacto para 2026</b>	<b>44.400,00</b>

Impacto Anual 2027	
<b>Impacto para 2027</b>	<b>44.400,00</b>

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SCHIAVON.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/109102 e o código 16VH8EWC.



## Assinaturas do documento

"Impacto Orçamentário Financeiro - Comitê Investimentos 2025"



Código para verificação: **I6VH8EWC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: **\*\*\*.073.178-\*\***) em 11/08/2025 às 14:20:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/109102** e o código **I6VH8EWC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre o uso oneroso de áreas do Aeroporto Municipal Pedro Morganti e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a conceder através de procedimento licitatório ou com dispensa de licitação, nas hipóteses legais, o uso oneroso de áreas localizadas no Aeroporto Municipal Pedro Morganti, tais como hangares, áreas comerciais, administrativas, pátios e demais espaços aeroportuários, nos termos da legislação federal vigente, especialmente:

I – o Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Federal nº 7.565/1986 e suas alterações;

II – a Lei Federal nº 5.332/1967 e suas alterações;

III – a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Nova Lei de Licitações);

IV – as normas complementares da ANAC, em especial a Resolução nº 302/2014 e suas alterações.

§ 1º Será admitida a contratação direta, mediante dispensa de licitação, nas hipóteses previstas nas legislações mencionadas, notadamente quando se tratar de prestação de serviços aéreos ou de infraestrutura essencial à aviação civil.

§ 2º A remuneração pelo uso das áreas será regulamentada pelo Poder Executivo, respeitadas as diretrizes da ANAC, sendo vedadas práticas discriminatórias ou abusivas.

Art. 2º Os contratos de uso das áreas referidas no art. 1º, retro, serão firmados conforme as condições e prazos previstos na legislação federal aplicável ao setor aeroportuário, observadas as diretrizes contratuais estabelecidas pelo Município de Piracicaba e as normas da ANAC.

§ 1º Os contratos em vigor na data de publicação desta Lei poderão ser regularizados, sem necessidade de nova licitação, desde que:

I – estejam adimplentes;

II – haja manifestação formal de concordância do titular com as novas disposições legais;

III – exista interesse público justificado por parecer técnico.

§ 2º Os investimentos realizados pelo contratado poderão ser compensados no valor total da remuneração devida ao Município, desde que haja previsão expressa no contrato, que o prazo de amortização não ultrapasse a vigência contratual e que haja justificativa técnica aprovada pelo Poder Público, observados os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade e interesse público.

Art. 3º O valor da remuneração devida ao Município pelos contratos de uso será reajustado anualmente, com base em índice oficial municipal definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O disposto nesta Lei não afasta a possibilidade de outorga de gestão total ou parcial do Aeroporto Municipal Pedro Morganti, mediante concessão, permissão ou parceria público-privada, conforme legislação federal vigente.

Art. 5º Ficam expressamente revogados os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.560, de 19 de março de 2013, em razão da atualização da governança institucional promovida pela Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2.025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre o uso oneroso de áreas do Aeroporto Municipal Pedro Morganti e dá outras providências”.

Preliminarmente, é importante destacar que a presente propositura visa modernizar a Lei nº 7.560, de 19 de março de 2013, com o objetivo de dotar o Aeroporto Municipal Pedro Morganti de um marco legal mais eficiente, atual e alinhado à legislação federal e às novas demandas do Setor Aeroportuário Brasileiro.

O Setor Aeroportuário Brasileiro atravessa uma fase de significativa expansão, especialmente no segmento da aviação executiva e da logística de cargas. Em 2024, o Brasil consolidou-se como o 2º maior mercado mundial de aviação executiva, com mais de 10.600 aeronaves em operação, respondendo por 72,9% do tráfego aéreo da América do Sul. Paralelamente, a movimentação de cargas aéreas superou 1,38 milhão de toneladas no país, com crescimento expressivo de 7,5% no mercado nacional, impulsionado por setores como e-commerce, automotivo, agrícola e de peças técnicas.

Neste cenário, Piracicaba destaca-se por sua posição geográfica estratégica e por sua capacidade instalada, com um parque industrial robusto, a presença de multinacionais e empresas do ramo tecnológico de excelência, sendo que com isso o município reúne todas as condições para se consolidar como um polo regional de aviação executiva, serviços especializados e apoio logístico de alto valor agregado.

Esta propositura busca criar um ambiente jurídico seguro, moderno e atrativo para investimentos no Aeroporto Municipal Pedro Morganti.

A modernização da legislação trará resultados significativos para Piracicaba, entre os quais destacam-se: a atração de novos investimentos privados para construção, requalificação e operação de áreas do aeroporto; a geração de empregos qualificados, diretos e indiretos, nas áreas de aviação, manutenção aeronáutica, serviços logísticos e administrativos; a incorporação do aeroporto à malha estratégica de transporte e inovação do interior paulista, fortalecendo a posição de Piracicaba no contexto regional; a redução do tempo e custo logístico para indústrias locais com uso de aviação executiva e transporte especializado; o estímulo à interiorização da aviação civil e da conectividade de negócios, aproximando Piracicaba de hubs nacionais e internacionais, gerando assim diversas melhorias na área do desenvolvimento.

Portanto, diante de todo o acima exposto é que solicitamos a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI**

Estabelece protocolos de segurança alimentar para pessoas em vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos protocolos de segurança alimentar para as Organização da Sociedade Civil (OSCs), entidades assemelhadas e quaisquer cidadãos ou grupos de pessoas que desejem doar alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social na cidade de Piracicaba.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que se encontra em situação de rua, em abrigos temporários, em situação de pobreza extrema ou que estejam em qualquer outra condição que evidencie a falta de recursos para alimentação adequada.

Art. 3º Para realizar doações de alimentos, as entidades deverão atender ao seguinte:

I - razão social: razão social devidamente registrada e reconhecida pelos órgãos competentes do município;

II - quadro administrativo atualizado: apresentar documento atualizado contendo informações sobre o seu quadro administrativo, com os nomes e cargos dos membros, acompanhado das devidas comprovações de identidade;

III - obrigatoriedade de zeladoria urbana: antes da realização das doações, promover a limpeza e zeladoria da área onde será realizada a distribuição dos alimentos, disponibilizando tendas, mesas, cadeiras, talheres, guardanapos e demais ferramentas necessárias à alimentação segura e digna, responsabilizando-se posteriormente pela adequada limpeza e asseio do local onde se realizou a ação;

IV - autorização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos: para a realização das doações será necessária a obtenção de autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de evitar conflitos de atividades no local escolhido e garantir a segurança e o bem-estar das pessoas em vulnerabilidade social;

V - autorização da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família: cadastro e obtenção de autorização e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio do Setor de Segurança Alimentar, para a realização das doações, visando a coordenação adequada com os programas assistenciais já existentes e possibilitando um atendimento mais completo aos beneficiários;

VI - cadastro atualizado de voluntários na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família: cadastro atualizado de todos os voluntários participantes, o qual será compartilhado com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, permitindo o controle e acompanhamento das atividades de doação;

VII - cadastro atualizado das pessoas em vulnerabilidade social na assistência social: para receber qualquer doação de alimentos, as pessoas em vulnerabilidade social deverão estar cadastradas e com informações atualizadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, garantindo uma abordagem mais organizada e efetiva das ações assistenciais.

§ 1º Os voluntários deverão estar identificados com crachá da entidade no momento da entrega do alimento.

§ 2º O cadastro de pessoas em estado de vulnerabilidade social será realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

§ 3º A documentação mencionada neste artigo deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada de atestado de veracidade, emitido por um profissional habilitado e reconhecido, garantindo a autenticidade das informações prestadas.

Art. 4º Para realizar doações de alimentos, às pessoas físicas deverão atender ao seguinte:

I - obrigatoriedade de zeladoria urbana: antes da realização das doações, promover a limpeza e zeladoria da área onde será realizada a distribuição dos alimentos, disponibilizando tendas, mesas, cadeiras, talheres, guardanapos e demais ferramentas necessárias à alimentação segura e digna, responsabilizando-se posteriormente pela adequada limpeza e asseio do local onde se realizou a ação;

II - autorização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos: para a realização das doações, será necessária a obtenção de autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de evitar conflitos de atividades no local escolhido e garantir a segurança e o bem-estar das pessoas em vulnerabilidade social;

III - autorização da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família: cadastro e obtenção de autorização e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família para a realização das doações, visando a coordenação adequada com os programas assistenciais já existentes e possibilitando um atendimento mais completo aos beneficiários;

IV - cadastro atualizado dos munícipes na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família: cadastro atualizado de todos os munícipes participantes, o qual será compartilhado com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, permitindo o controle e acompanhamento das atividades de doação.

Art. 5º As autorizações mencionadas nos artigos 3º e 4º desta Lei terão validade de 1 (um) ano, devendo ser renovadas anualmente junto à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Art. 6º O local onde os alimentos serão preparados deverá passar por vistoria e certificação prévia pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, garantindo a adequação das instalações e a segurança alimentar dos produtos a serem distribuídos.

Art. 7º Todas as etapas de transporte e armazenamento dos alimentos deverão seguir regras estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, a fim de evitar a contaminação e assegurar a qualidade dos alimentos oferecidos às pessoas em vulnerabilidade social.

Art. 8º As doações de alimentos a pessoas em vulnerabilidade social deverão ocorrer em locais e horários previamente agendados e autorizados pelas Secretarias Municipais de Assistência, Desenvolvimento Social e Família e de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de forma a garantir a segurança e o bem-estar dos beneficiários.

§ 1º As OSCs e pessoas físicas deverão elaborar um plano detalhado de distribuição dos alimentos, descrevendo os locais, datas e horários das ações, bem como a quantidade de alimentos, pessoas envolvidas em cada ocasião.

§ 2º O plano de distribuição deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio do Setor de Segurança Alimentar que verificará sua adequação aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 9º Em caso de descumprimento das determinações estabelecidas nesta Lei será aplicada multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será dobrada e a ONG ou pessoa física será descredenciada pelo prazo de 3 (três) anos a contar de sua última aplicação.

§ 2º A multa prevista nesta Lei será reajustada, anualmente, de acordo com o índice adotado pela Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “estabelece protocolos de segurança alimentar para pessoas em vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências”.

Este projeto de lei busca estabelecer uma política municipal para a realização de doação de alimentos as pessoas em estado de vulnerabilidade que vivem na cidade de Piracicaba, a fim de garantir segurança, qualidade e transparência nas ações assistenciais.

Visando a responsabilidade do município em fiscalizar e tentar reincluir essa população na sociedade e garantir o mínimo de dignidade possível é que estamos apresentando este projeto de lei.

Oportuno destacar, que as ONGs possuem um papel de importância para a cidade, como consequência, é dever do município de Piracicaba fiscalizar a prestação deste serviço, pois a obtenção de autorização prévia para as doações garante que as atividades sejam realizadas por entidades idôneas.

Além do mais é dever do município cuidar da zeladoria urbana e a vedação de distribuição de alimentos impróprios para consumo, visando preservar a higiene e a saúde dos beneficiários.

Com a implementação desta Lei, espera-se fortalecer o combate à vulnerabilidade social e contribuir para o bem-estar e a dignidade em nossa cidade.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para nossa cidade é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente proposição seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 22 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o vale alimentação, em forma de cartão magnético, em substituição à cesta básica fornecida pela Lei nº 3.381, de 17 de dezembro de 1991 e suas alterações, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade, contratados sob qualquer forma, regime ou tempo, na Prefeitura do Município de Piracicaba e nos órgãos de Administração Indireta Municipal.

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

§ 2º Até março de 2026, cujo valor será creditado em abril de 2026, a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, creditarão o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) para os servidores enquadrados nas referências acima de 16-A da Tabela Salarial.

§ 3º A partir de março de 2027, cujo valor será creditado em abril de 2027, a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, creditarão o valor integral para todos os servidores, sem qualquer desconto, observado o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º As referências fixadas em códigos distintos na tabela salarial deverão observar equivalência de seus valores para enquadramento no § 2º deste artigo.

§ 5º Aos servidores submetidos a regime de plantão ou a jornadas diferenciadas de trabalho aplicam-se as mesmas regras de proporcionalidade e desconto descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Fica instituído o vale café da manhã, em forma de cartão magnético, em substituição ao “Programa Café da Manhã” fornecido pela Lei nº 4.967, de 02 de abril de 2001, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade, contratados sob qualquer forma, regime ou tempo, na Prefeitura do Município de Piracicaba e nos órgãos de Administração Indireta Municipal.

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

Art. 3º Apenas nos casos de falta injustificada, admissão ou demissão, o valor do vale-alimentação e do vale-café da manhã será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do vale alimentação e vale café da manhã, o servidor ativo que:

I – licenciar-se para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias;

II – encontrar-se cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

III – encontrar-se afastado para exercício de mandato eletivo;

IV – sofrer punição de suspensão, em decorrência de regular processo administrativo disciplinar, havendo perda do benefício nos meses em que houver cumprimento da punição.

Parágrafo único. O servidor público regularmente licenciado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, em gozo de licença maternidade ou de auxílios decorrentes de acidentes de trabalho terão direito ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentos idêntica àquela fornecida aos inativos e pensionistas, enquanto perdurar seu afastamento.

Art. 5º O vale alimentação e o vale café da manhã, de caráter indenizatório, instituídos por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporarão, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais – RPPS ou ao Regime Geral de Previdência.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, autorizados a conceder, mensalmente, uma cesta básica contendo produtos alimentares e de necessidade essencial, aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio, incluindo aqueles que nesta qualidade recebam benefícios diretamente dos cofres públicos municipais.

§ 1º Os servidores inativos e pensionistas de que trata o caput deste artigo deverão optar pelo recebimento do benefício da cesta, assinando termo de opção, que importará em autorização para o respectivo desconto em folha de pagamento.

§ 2º Os produtos que compõem a cesta básica serão adquiridos mediante certame licitatório.

§ 3º a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, subsidiarão parcialmente, as cestas básicas, sendo sua diferença descontada dos inativos e pensionistas da seguinte forma:

I - nenhum custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências 01-A a 10-E;

II - 20% (vinte por cento) de seu custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências 11-A a 15-E;

III - 40% (quarenta por cento) de seu custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes acima da referência 16-A.

§ 4º Os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências fixadas em códigos distintos na tabela salarial deverão observar equivalência de seus valores para enquadramento nos incisos do § 3º, retro.

Art. 7º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, os benefícios do vale alimentação, vale café da manhã ou da cesta básica serão concedidos para apenas um dos cargos, considerando-se o vínculo funcional relativo à menor referência salarial.

Art. 8º Os benefícios instituídos por esta Lei não se aplicam aos agentes políticos.

Art. 9º A revisão dos valores do vale alimentação e do vale café da manhã deverá coincidir com a data base para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 10.207 de 12 de dezembro de 2024, na categoria econômica 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Sub Elemento 42 - Auxílio Alimentação, nas respectivas Secretarias e Autarquias nas quais o servidor estiver alocado, incluídas estas despesas nos orçamentos futuros e suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 3.381, de 17 de dezembro de 1.991, nº 4.337, de 29 de outubro de 1.997, nº 4.967, de 02 de abril de 2.001 e nº 6.146, de 08 de fevereiro de 2.008.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais apenas quando da implantação do vale alimentação e do vale café da manhã, com fornecimento de cartão magnético de uso pessoal aos servidores a serem beneficiados, ficando desde já autorizada a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para esse fim, escolhida por meio de procedimento licitatório, nos moldes do que determina a legislação vigente.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e aprimorar os benefícios concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Piracicaba e seus órgãos da Administração Indireta, garantindo maior liberdade de escolha e incentivando o comércio local.

Atualmente, os servidores municipais são beneficiados com a cesta básica e o “Programa Café da Manhã”, instituídos respectivamente pelas Leis Municipais nº 3.381, de 17 de dezembro de 1991 e suas alterações e nº 4.967, de 02 de abril de 2001.

No entanto, com a evolução das necessidades dos trabalhadores e visando proporcionar maior flexibilidade no uso dos benefícios, propõe-se a substituição desses programas pelo vale alimentação e pelo vale café da manhã, concedidos em formato de cartão magnético.

A substituição da cesta básica pelo vale alimentação tem como principal vantagem a liberdade do servidor em escolher os produtos de sua preferência, permitindo maior adequação às suas necessidades nutricionais e alimentares.

Da mesma forma, a substituição do “Programa Café da Manhã” pelo vale café da manhã permitirá que os servidores utilizem o benefício conforme suas preferências, evitando desperdícios e proporcionando uma alimentação mais adequada às suas rotinas individuais.

Além de proporcionar maior liberdade de escolha aos servidores, a medida também contribuirá para o fortalecimento do comércio local, uma vez que os valores serão movimentados diretamente nos estabelecimentos comerciais da cidade, gerando impacto positivo na economia e fomentando o desenvolvimento de pequenos e médios negócios.

Ressalta-se que desde março, a administração vem promovendo discussões junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Piracicaba, sendo a referida proposta aprovada em assembleia do mesmo, realizada em 06 de agosto de 2025.

Para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Diante do exposto, considerando os benefícios proporcionados aos servidores e ao comércio municipal e, buscando aprimorar as políticas públicas voltadas ao bem-estar de nossos servidores, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 21 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal





## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Página: 35  
20/08/2025

**Análise de Impacto nº:**  
02/2025

**Órgão Solicitante:**  
Procuradoria Geral

**Documento:**  
Projeto de Lei

**Data da Elaboração:**  
20/ago/2025

**Assunto/Objetivo:**

Troca da Cesta Básica e Café da Manhã do Servidor por Vale Alimentação e Refeição

**Tipo de Ação Governamental:**

Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

**Origem dos Recursos para o presente exercício:**

Redução permanente de despesa

**Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:**

Redução permanente de despesa

**Dotação Orçamentária (LOA 2025):**

Órgão:	SEMAE
Funcional Programática:	17.122.0006.2427.0000
Fonte da Despesa:	0204011000
Natureza da Despesa:	339046

**Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:**

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	2427

[goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8](https://goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8)  
[semaepiracicaba.sp.gov.br](http://semaepiracicaba.sp.gov.br)  
019 – 3403-9611

Peça do processo/documento PMP 2025/035165, materializada por: G.C.V em 25/08/2025 09:31 CPF: \*\*\*.936.888-\*\*

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por YURI KATOO, ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/035165 e o código SH0X1UWX.



Estimativa do Impacto  
Orçamentário-Financeiro

Página 36  
20/08/2025

### Metodologia

#### Estimativa Anual da Expansão de Despesa e Compensação

Estimativa de Impacto - Considerando Começo em Novembro/2025	Exercícios		
	2025 (2 meses)	2026	2027
<b>Aumento de Despesa (a) = (T)</b>	<b>288.300,00</b>	<b>1.792.072,80</b>	<b>1.854.795,35</b>
Ticket ou Vale (T)	288.300,00	1.792.072,80	1.854.795,35
<b>Redução de Despesa (b) = (CBL) + (CMS)</b>	<b>367.405,99</b>	<b>2.356.681,90</b>	<b>2.455.149,53</b>
Cesta Básica (CBL)	294.436,02	1.901.480,62	1.983.560,99
Café da Manhã do Servidor (CC)	72.969,97	455.201,29	471.588,53
<b>Total Anual (a) - (b)</b>	<b>-R\$ 79.105,99</b>	<b>-R\$ 564.609,10</b>	<b>-R\$ 600.354,18</b>

Qtd Servidores Ativos Considerados para o Cálculo (S)	2025 (2 meses)	2026	2027
	465	465	465

#### Metodologia da Nova de Despesa- Vales

	2025 (2 meses)	2026	2027
Custo Unitário Mensal - Alimentação (CMa)	R\$ 270,00	R\$ 279,72	R\$ 289,51
Custo Unitário Mensal - Café da Manhã (CMb)	R\$ 40,00	R\$ 41,44	R\$ 42,89
Custo Unitário Mensal (CM) = CMa + CMb	R\$ 310,00	R\$ 321,16	R\$ 332,40
Custo Anual (CAT) = CM * Mês	R\$ 620,00	R\$ 3.853,92	R\$ 3.988,81
Custo Anual Total (T) = (CAT) * (S)	<b>R\$ 288.300,00</b>	<b>R\$ 1.792.072,80</b>	<b>R\$ 1.854.795,35</b>

#### Metodologia da Redução de Despesa - Cesta Básica

	2025 (2 meses)	2026	2027
Custo Unitário Mensal Estimado - Cesta (CM)	R\$ 332,17	R\$ 344,13	R\$ 356,17
Custo Anual Cesta Básica (CACB) = (CM) * Mês	R\$ 664,34	R\$ 4.129,54	R\$ 4.274,07
Custo Anual Total (CB) = (CACB) * (S)	<b>R\$ 308.918,10</b>	<b>R\$ 1.920.234,91</b>	<b>R\$ 1.987.443,13</b>
Descontado no Vencimento (DV)	R\$ 14.482,08	R\$ 18.754,29	R\$ 3.882,14
Custo Anual Total Líquido (CBL) = (CB) - (DV)	<b>R\$ 294.436,02</b>	<b>R\$ 1.901.480,62</b>	<b>R\$ 1.983.560,99</b>

#### Metodologia da Redução de Despesa - Café da Manhã do Servidor

	2025 (2 meses)	2026	2027
Custo Unitário Mensal Estimado - Café Manhã (CM) <sup>1</sup>	R\$ 78,46	R\$ 81,58	R\$ 84,51
Custo Anual (CAC) = (CM) * Mês	R\$ 156,92	R\$ 978,93	R\$ 1.014,17
Custo Anual Total (CC) = (CAC) * (S)	<b>R\$ 72.969,97</b>	<b>R\$ 455.201,29</b>	<b>R\$ 471.588,53</b>

	2025	2026	2027
Mediana da Inflação do Período	3,97%	3,60%	3,50%

<sup>1</sup> Considerando que 92 funcionários tem desconto da cesta dos seus vencimentos

<sup>2</sup> Considerando valores médios

[goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8](https://goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8)

[semaepiracicaba.sp.gov.br](http://semaepiracicaba.sp.gov.br)

019 – 3403-9611

Peça do processo/documento PMP 2025/035165, materializada por: G.C.V em 25/08/2025 09:31 CPF: \*\*\*.936.888-\*\*

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por YURI KATTOO, ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2025/035165 e o código SHOX1UWX.



## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Página 08/2025

### Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras dos Recursos do SEMAE	2025	2026	2027
	<b>Orçamentário - Financeiro</b>		
01. Caixa do Exercício Anterior	123.993.119,17	57.038.512,48	57.603.121,59
02. Passivos a Pagar	26.889.397,49		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	33.569.315,19		
<b>04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)</b>	<b>63.534.406,49</b>	<b>57.038.512,48</b>	<b>57.603.121,59</b>
05. Superavit já utilizado até o momento	6.575.000,00		
<b>06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)</b>	<b>56.959.406,49</b>	<b>57.038.512,48</b>	<b>57.603.121,59</b>
07. Receita Inicial Orçada LOA 2025	406.680.000,00	427.014.000,00	448.365.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	406.680.000,00	427.014.000,00	448.365.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00		
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
<b>11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12. Orçamento Atual (05+07+10)	413.255.000,00	427.014.000,00	448.365.000,00
<b>13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)</b>	<b>56.959.406,49</b>	<b>57.038.512,48</b>	<b>57.603.121,59</b>
<b>Impacto Orçamentário - Financeiro</b>			
<b>14. Impacto Orçamentário - Financeiro</b>	<b>288.300,00</b>	<b>1.792.072,80</b>	<b>1.854.795,35</b>
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0698%	0,4197%	0,4137%
Dotação Orçamentária (LOA 2024):	0,0613%	0,3702%	0,3666%
17a. Compensação por redução de despesa	367.405,99	2.356.681,90	2.455.149,53
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
<b>18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)</b>	<b>-79.105,99</b>	<b>-564.609,10</b>	<b>-600.354,18</b>
19. Orçamento Final (12 + 18)	413.175.894,01	426.449.390,90	447.764.645,82
<b>20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)</b>	<b>57.038.512,48</b>	<b>57.603.121,59</b>	<b>58.203.475,77</b>
<b>Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados</b>			
	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2025)	100.808.600,00	292.460.400,00	323.497.400,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	157.847.112,48	350.063.521,59	381.700.875,77
<b>23. Comprometimento do Resultado Primário</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>
<b>Multiplicadores Considerados para os próximos anos</b>			
	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	<b>3,97%</b>	<b>3,60%</b>	<b>3,50%</b>

### CONCLUSÃO

A alteração proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais, não afeta os limites da RCL e portanto, possui condições para efetivação.

[goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8](https://goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8)

[semaepiracicaba.sp.gov.br](http://semaepiracicaba.sp.gov.br)

019 – 3403-9611

Peça do processo/documento PMP 2025/035165, materializada por: G.C.V em 25/08/2025 09:31 CPF: \*\*\*.936.888-\*\*

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por YURI KATTO, ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atencao/conferencia> e informe o processo PMP 2025/035165 e o código SHOX1UWX.



## Assinaturas do documento

"Análise de Impacto - 002 - 2025 - Cesta para Ticket"



Código para verificação: **SH0X1UWX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROSMARI ADRIANA ERCOLIN SILVA** (CPF: \*\*\*.698.478-\*\*) em 20/08/2025 às 14:20:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:43:05 e válido até 17/07/2028 - 08:43:05.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **YURI KATOO** (CPF: \*\*\*.593.908-\*\*) em 20/08/2025 às 14:18:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/08/2025 - 12:19:26 e válido até 20/08/2028 - 12:19:26.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/035165** e o código **SH0X1UWX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do <u>Tesouro - Prefeitura</u>	Exercícios		
	2025	2026	2027
<b>Orçamentário - Financeiro</b>			
01. Caixa do Exercício Anterior fonte 01	315.753.430,48	-	-
02. Passivos a Pagar	33.803.282,11	-	-
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	76.670.390,26	-	-
<b>04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)</b>	<b>205.279.758,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05. Superavit já dotado até o momento	-	-	-
<b>06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)</b>	<b>205.279.758,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
07. Receita Inicial Orçada LOA 2025 – FR01	1.946.555.000,00	2.047.737.000,00	2.132.429.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	1.946.555.000,00	2.047.737.000,00	2.132.429.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-	-	-
<b>11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12. Orçamento Atual (05+07+10)	<b>1.946.555.000,00</b>	<b>2.047.737.000,00</b>	<b>2.132.429.000,00</b>
<b>13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)</b>	<b>205.279.758,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impacto Orçamentário - Financeiro</b>			
<b>14. Impacto Orçamentário - Financeiro</b>	<b>608.493,42</b>	<b>2.217.659,59</b>	<b>2.295.277,68</b>
Cesta Básica	0,00	0,00	0,00
Café da manhã	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>608.493,42</b>	<b>2.217.659,59</b>	<b>2.295.577,68</b>
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,03%	0,11%	0,11%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,03%	0,11%	0,11%
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	0,00	0,00
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
17c. Compensação por Superavit	0,00	0,00	0,00
<b>18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b - 17c)</b>	<b>608.493,42</b>	<b>2.217.659,59</b>	<b>2.295.577,68</b>

Página: 44

19. Orçamento Final (12 + 18)	1.945.946.506,58	2.045.519.340,41	2.130.133.422,32
<b>20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)</b>	<b>204.671.264,69</b>	<b>-2.217.659,59</b>	<b>-2.295.577,68</b>

<b>Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados</b>			
	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2025)	100.808.600,00	292.460.400,00	323.497.400,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	305.479.864,69	290.242.740,41	321.201.822,32

<b>Multiplicadores Considerados para os próximos anos</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	<b>3,97%</b>	<b>3,60%</b>	<b>3,50%</b>

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por CLAYTON DANIEL MASQUETTO KARLA LOVATO PELIZZARO.  
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/035165 e o código 7H81M8C1.

Peça do processo/documento PMP 2025/035165, materializada por: G.C.V em 25/08/2025 09:31 CPF: \*\*\*.936.888-\*\*



## Assinaturas do documento

"impacto\_Final - vale e cafe da manha - Prefeitura"



Código para verificação: **7H81M8CI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: \*\*\*.608.428-\*\*) em 21/08/2025 às 13:17:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAYTON DANIEL MASQUETTO** (CPF: \*\*\*.559.898-\*\*) em 21/08/2025 às 10:31:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:41:04 e válido até 17/07/2028 - 15:41:04.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/035165** e o código **7H81M8CI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 56



## Impacto Orçamentário e Financeiro Vale Alimentação e Vale Café da Manhã

2025	
<b>34711 - 04.122.0004.2440 - Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Adm. - PF - N.D. 3.3.90.39</b>	
Especificações Qualitativas	Especificações Financeiras
Vale Alimentação	R\$ 270,00
Vale Café da Manhã	R\$ 40,00
<b>Valor Mensal para 14 servidores - Vale Alimentação</b>	<b>R\$ 3.780,00</b>
<b>Valor Mensal para 14 servidores - Vale Café da Manhã</b>	<b>R\$ 560,00</b>
<b>Impacto Anual - 2025</b>	<b>R\$ 8.680,00</b>

2026	
<b>34711 - 04.122.0004.2440 - Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Adm. - PF - N.D. 3.3.90.39</b>	
Especificações Qualitativas	Especificações Financeiras
Vale Alimentação	R\$ 270,00
Vale Café da Manhã	R\$ 40,00
<b>Valor Mensal para 20 servidores - Vale Alimentação</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>Valor Mensal para 20 servidores - Vale Café da Manhã</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Impacto Anual - 2026</b>	<b>R\$ 74.400,00</b>

2027	
<b>34711 - 04.122.0004.2440 - Manutenção e Desenvolvimento de Serv. Adm. - PF - N.D. 3.3.90.39</b>	
Especificações Qualitativas	Especificações Financeiras
Vale Alimentação	R\$ 270,00
Vale Café da Manhã	R\$ 40,00
<b>Valor Mensal para 20 servidores - Vale Alimentação</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>Valor Mensal para 20 servidores - Vale Café da Manhã</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Impacto Anual - 2027</b>	<b>R\$ 74.400,00</b>

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HELIO DONIZETE ZANATTA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/035165 e o código YVTOLOR8.

Peça do processo/documento PMP 2025/035165, materializada por: G.C.V em 25/08/2025 09:31 CPF: \*\*\*.936.888-\*\*



## Assinaturas do documento

"PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO IPASP"



Código para verificação: **YVTOLOR8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: \*\*\*.073.178-\*\*) em 22/08/2025 às 14:34:51 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 22/08/2025 às 12:09:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/035165** e o código **YVTOLOR8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**PROJETO DE LEI**

Estabelece normas para o traçado das Estradas Rurais que compõe a malha viária vicinal do Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 6.233/2.008 e nº 6.347/2.008 e dá outras providências.

Art. 1º Nas estradas rurais municipais deverá ser respeitado o traçado daquelas existentes, as quais deverão ter largura mínima de:

I – Radiais: 12,00m (doze metros);

II – Transversais: 07,00 m (sete metros);

III – Acessos: 07,00 m (sete metros).

§ 1º As medidas das larguras das estradas municipais que estejam superiores ao definido no caput deste artigo, deverão ser preservadas a fim de se manter o domínio público e as condições de tráfego do local, inclusive para os fins de retificação de áreas confrontantes.

§ 2º Por ocasião dos processos de retificações via judicial ou administrativa, em que o Município de Piracicaba figure como confrontante em razão da posse ou propriedade das estradas municipais, a parte interessada deverá demonstrar claramente no levantamento topográfico e memorial descritivo a localização das estradas, contendo: medidas, rumos e distâncias, inclusive georreferenciadas, quando for o caso.

§ 3º Deverão ainda ser respeitadas ou adotadas medidas mínimas de largura contadas do eixo central do leito carroçável das estradas, a fim de atender ao disposto no caput deste artigo, caso essas apresentem medidas inferiores.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido os órgãos reguladores competentes, estabelecerá as normas técnicas a serem adotadas, a fim de evitar e conter a erosão do solo agrícola adjacente às margens das estradas municipais.

§ 1º Para os fins desta Lei considera-se tratamento de conservação de solo agrícola as medidas e procedimentos adequados que permitam evitar ou solucionar problemas de erosão, tanto nos leitos das estradas, taludes, faixas de domínio, bem como seus reflexos nas propriedades adjacentes, que por sua vez, não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas de chuva delas oriundas.

§ 2º As propriedades adjacentes ficam obrigadas a permitir a utilização das áreas necessárias para adequação e manutenção das estradas e o escoamento adequado das águas.

Art. 3º Todas as propriedades agrícolas ficam obrigadas a receber as águas de escoamento das estradas municipais desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as propriedades a jusante, até que essas sejam moderadamente absorvidas pelo solo ou seu excesso despejado em manancial receptor natural.

§ 1º Não haverá em hipótese alguma indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento do prado escoadouro revestido especialmente para tal fim.

§ 2º O escoamento das águas das estradas municipais deverá ser conduzido tecnicamente, de forma a:

I - não causar erosão e degradação do solo nas propriedades adjacentes;

II - não poluir cursos d'água;

III - não obstruir o tráfego dentro das propriedades.

§ 3º O escoamento das águas de uma propriedade através de outras propriedades será efetuado com observância ao disposto no Código de Águas.

Art. 4º As culturas perenes e anuais deverão obedecer a um recuo, de forma a não reduzir o leito carroçável das estradas.

§ 1º Para as culturas perenes os recuos mínimos serão:

I - de 3,00m (três metros): nas culturas de pequeno e médio porte, que não atinjam a altura máxima de 3,00m (três metros);

II - de 6,00m (seis metros): nas culturas de grande porte, que atinjam altura que ultrapasse 3,00m (três metros).

§ 2º As culturas anuais e semi-perenes obedecerão ao recuo mínimo de 3,00 (três) metros.

Art. 5º Nas propriedades dedicadas à pastagem, será de responsabilidade de seus proprietários a construção e manutenção de cercas de divisas ao longo das estradas municipais, evitando dessa maneira a permanência de animais, bem como, a necessidade de manutenção de mecanismo que vedem o trânsito desses (mata-burro).

Art. 6º Nas propriedades dedicadas a culturas, que não possuam cercas de divisas ao longo das estradas municipais, deverão ser mantidos marcos de divisas em toda extensão de seu perímetro.

Art. 7º Nas faixas non aedificandi incidentes nos 10,00 metros contados do limite da faixa de domínio das estradas, não será permitida nenhuma construção.

Art. 8º Nenhuma forma de obstáculo ou construção poderá ser feita ou executada no leito carroçável das estradas, sem a prévia autorização do órgão competente.

Art. 9º Aos infratores das disposições contidas nesta Lei serão aplicadas, na forma prevista em regulamento, as seguintes penalidades e obrigações:

I - advertência;

II – multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em casos de pequena monta; R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de média monta e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de grande monta, atualizadas, anualmente, pelo índice de correção adotado pelo Município;

III - correção dos danos causados e apontados pela municipalidade, sendo que em caso de descumprimento poderão ser aplicadas multas sucessivas, observando os valores descritos no inciso II, retro, até que a situação seja sanada dentro dos prazos estabelecidos nas notificações aplicadas.

IV - ressarcimento ao Poder Público das despesas decorrentes de consertos necessários executados à custa do erário municipal ou pelos danos causados pelo descumprimento das disposições contidas nesta Lei.

§ 1º As penalidades acima referidas incidirão sobre a propriedade, quer sejam de autoria dos arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnico responsável, administradores, diretores, promitentes compradores, usucapientes ou proprietários de área agrosilvo-pastoril, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

§ 2º O proprietário do imóvel terá 30 (trinta) dias de prazo, após a notificação da autuação formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para indicar, apresentar e identificar o autor da infração, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado por ela pessoalmente responsável.

§ 3º Da notificação deverá constar a data de término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da notificação da penalidade, bem como a data para recolhimento da multa ou ressarcimento de valores aos cofres públicos.

§ 4º A autuação pelo Estado por infringência à Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho de 1.988 e suas alterações, que trata do uso, conservação e preservação do solo agrícola no Estado de São Paulo, excluirá a autuação pelo município em razão da mesma infração, cabendo ao infrator na fase recursal apresentar a autuação estadual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 6.233, de 14 de maio de 2.008 e nº 6.347, de 11 de novembro de 2.008.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “estabelece normas para o traçado das Estradas Rurais que compõe a malha viária vicinal do Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 6.233/2.008 e nº 6.347/2.008 e dá outras providências”.

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer normas técnicas claras e padronizadas para o traçado e manutenção das estradas rurais do Município de Piracicaba, com o intuito de garantir maior segurança, funcionalidade, conservação ambiental e ordenamento territorial no meio rural.

As estradas vicinais exercem papel estratégico na economia local, especialmente para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e a circulação de pessoas e mercadorias nas regiões mais afastadas do perímetro urbano.

No entanto, a ausência de critérios objetivos e padronizados tem dificultado a manutenção adequada dessas vias, comprometendo sua eficiência e a preservação ambiental das áreas vizinhas.

A proposta busca, portanto, disciplinar aspectos fundamentais relacionados à largura mínima das estradas, recuos obrigatórios, drenagem de águas pluviais, prevenção à erosão do solo e preservação das faixas de domínio público, com vistas a prevenir conflitos fundiários e assegurar o uso racional do território rural.

Com essa nova legislação estamos criando diretrizes técnicas que orientem futuras intervenções no sistema viário rural, respeitando a realidade local e as demandas específicas das comunidades envolvidas

Diante do exposto e, considerando a relevância do tema para nossa cidade, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente proposição seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Introduz alterações à Lei Complementar nº 251/2010, que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, os programas e as iniciativas na área de interesse ambiental do Município de Piracicaba”.

Art. 1º O inciso I do art. 10, o § 1º do art. 13 e o art. 14 da Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. ...

I - 18 (dezoito) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

...

Art. 13. ...

§ 1º O ato de homologação e nomeação da composição do COMDEMA deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

...

Art. 14. A Diretoria do COMDEMA será constituída por:

I – um Presidente, que será o Secretário Executivo de Meio Ambiente;

II – um Vice-Presidente, representante do Poder Público, que será eleito por escrutínio secreto pelos conselheiros nomeados, para mandato de 02 (dois) anos;

III – o 1º Secretário e 2º Secretário, representantes da sociedade civil, eleitos por escrutínio secreto pelos conselheiros nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, e que serão apoiados por técnicos da Secretaria Executiva de Meio Ambiente para execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Nos casos de vacância das funções de Secretário, o COMDEMA promoverá nova eleição visando o seu preenchimento para completar o mandato.” (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§ 2º e 4º do art. 10 e o art. 42 da Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações à Lei Complementar nº 251/2010, que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, os programas e as iniciativas na área de interesse ambiental do Município de Piracicaba”.

É importante destacar que a sociedade civil atualmente conta com 18 conselheiros no COMDEMA e a presente proposta visa estabelecer paridade no número de conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.

Ressaltamos que a paridade nos conselhos municipais, com representação igualitária entre governo e sociedade civil, é fundamental para a democracia e para a efetividade das políticas públicas. Essa composição assegura que as decisões sejam tomadas de forma mais transparente, inclusiva e representativa dos interesses da população, especialmente no que se refere à gestão democrática das políticas públicas ambientais.

Quanto à Presidência do Colegiado ser exercida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente, essa prática é adotada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Diante do exposto e da importância de garantir a paridade dos membros no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente proposição seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 13 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Introduz alterações à Lei Complementar nº 452/2023 que “dispõe sobre o Plano de Mobilidade do Município de Piracicaba, revoga as Leis Complementares nº 187/2006 e nº 254/2010, e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso III, do art. 68 da Lei Complementar nº 452, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.68. ...

...

III – faixa de acesso: para calçadas com mais de 2,30 m e lote confrontante com edificação poderá ser permitida sua utilização, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações à Lei Complementar nº 452/2023 que “dispõe sobre o Plano de Mobilidade do Município de Piracicaba, revoga as Leis Complementares nº 187/2006 e nº 254/2010, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo compatibilizar a legislação atual com situações consolidadas anteriormente à edição da Lei Complementar nº 452/2023, quanto ao uso da faixa de acesso em calçadas por estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, localizados em corredores comerciais com grande fluxo de pessoas, como a Avenida Carlos Botelho, por exemplo.

A Lei Complementar nº 383/2017 já permitia, mediante autorização da Administração Pública, a ocupação parcial do passeio público com mesas e cadeiras por parte dos estabelecimentos. No entanto, com a promulgação da Lei Complementar nº 452/2023 criou-se uma restrição que impede o deferimento de novas autorizações nesses corredores comerciais, ao mesmo tempo em que preserva os direitos adquiridos daqueles que já possuíam licença, gerando um tratamento desigual entre os estabelecimentos e um aumento de reclamações junto ao Poder Público.

Diante de todo o acima exposto e no intuito de possibilitar a fruição pela população local de espaços de convivência ao ar livre em bares e restaurantes e, assegurar que nos casos em que o Poder Público precise do passeio livre, os órgãos públicos possam assim avaliar e exigir, é que solicitamos a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 31 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.684, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 8.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Da dotação:

1)	19011	2781300202169	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	8.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	----------

Para a dotação:

1)	19011	2712200062183	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	8.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 20.691, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 106.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

- 1) 10012 2060500372068 FR 01 C. Aplicação 11000 339039 R\$ 3.000,00  
2) 19011 2781300202172 FR 01 C. Aplicação 11000 339039 R\$ 103.000,00

Para as dotações:

- 1) 10012 2060500372068 FR 01 C. Aplicação 11000 449052 R\$ 3.000,00  
2) 19011 2781300202172 FR 01 C. Aplicação 11000 449052 R\$ 103.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de agosto de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

MAURÍCIO PERISSINOTTO  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Lâmpadas

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 6,48
2	FRACASSADO	-
3	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 4,71
4	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 3,56

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO  
Secretário Municipal de Administração e Governo

Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025

OBJETO: Aquisição de Tela Soldada em Aço CA 60, para Estrutura de Concreto Armado.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe de Divisão

Recursos Humanos

## EXPEDIENTE DO DIA 25 de Agosto de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MILENA GOMES DA SILVA, RG 368346407, em 18/08/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Fornecimento Parcelado de Medicamentos para o Disk Animais.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 32,99
02	DESERTO	-
03	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 12,99
04	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 12,49
05	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 44,49
06	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 12,68
07	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 12,90
08	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 0,78
09	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 1,80
10	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 49,99
11	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 0,60
12	FRACASSADO	-
13	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 156,45
14	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 25,90
15	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 39,89
16	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 50,90
17	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 78,99
18	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 42,99
19	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 171,00
20	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 70,99
21	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 257,22
22	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.159,99
23	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 35,50
24	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 2,50
25	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 202,00
26	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 89,00
27	MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCARPARO ME	R\$ 54,00
28	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 37,19
29	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 18,72
30	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R\$ 23,03
31	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 304,99
32	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21,54

EDSON MARCUS BUCCI  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

reuse.  
reduza.  
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA**

Page 1 Página: 56  
25-08-20 14:38:51

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2025NE00438 Data de emissao: 20/08/2025 Gestao: 00001  
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao CULTURAL

UG Descricao No.Processo  
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 113.272/2025  
CNPJ/MF  
25232468-0001/32

Credor: JOAO PAULO MORENO FRANCO  
Endereco: RUA BENEDITO FAUSTINO DE TOLEDO, 61 (SETUR:3069DE16/SEMAC:1696DE22  
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13417777 Origem Material

N.Credit: 2025NC00856 N.Requis: 001615/2025 NACIONAL  
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 12011 13392002121220000 0101011000 33903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:  
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO  
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
\*\*\*\*\*10.000,00 \*\*\*\*\*10.000,00

DEZ MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Janeiro Fevereiro Marco  
Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE  
PREVISTO  
Julho Agosto Setembro  
10.000,00  
Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA CRAVEIRO E CRAVINHO A SER REALIZADA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, NO TEATRO MUNICIPAL EROTIDES DE CAMPOS. CONF. REQ. 1.615/2025.	1	10.000,00	10.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*10.000,00

Local e Data da Entrega  
CULTURA 16/09/2025  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
476113808/42 - SARAH MIRIAH TOLEDO RABELO  
ORDENADOR DE DESPESA  
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B  
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF  
Pag. 1  
IMPRESSO PELO SIAFEM 1  
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2025/113272, materializada por: S.M.T.R em 22/08/2025 09:39 CPF: \*\*\*.113.808-\*\*

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/113272 e o código OPSF4NWJ.



## Assinaturas do documento

"2025NE00438 - JOAO PAULO MORENO FRANCO "



Código para verificação: **0PSF4NWJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: \*\*\*.217.888-\*\*) em 21/08/2025 às 16:04:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/113272** e o código **0PSF4NWJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Educação Gabinete da Secretária

#### RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos para realização de Matrícula Antecipada - Ano 2026, em parceria com a Unidade Regional de Ensino - URE, objetivando o atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Pública de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, JULIANA VICENTIN, no uso de suas atribuições e considerando:

- o cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal - CF/1988, por meio de parceria com a rede estadual, mediante mútua colaboração, para assegurar a **universalização do ensino obrigatório** no município de Piracicaba;

- o cumprimento do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- o que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº 137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

- que a formação da rede pública de ensino é composta pela integração das redes estadual e municipal, objetivando atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental;

- o fortalecimento da Rede Pública de Ensino, com ações integradas das redes estadual e municipal, visando atender **integralmente a demanda escolar** do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município de Piracicaba;

- os resultados positivos obtidos com o planejamento antecipado de matrícula e a necessidade da continuidade desse processo para assegurar o adequado atendimento da demanda escolar na rede pública municipal;

#### Resolve:

**Artigo 1º** - O processo de atendimento à demanda escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental Municipal, para o ano letivo de 2026, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos iniciais, deverá ocorrer por meio de ações que se concretizarão na ordem sequencial, abaixo estabelecida:

I - Garantir a **continuidade de estudos**, aos estudantes já matriculados na rede municipal;

II- Realizar **chamada escolar** e a **matrícula antecipada** de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos aos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede pública e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos iniciais;

III - Efetuar o **cadastro** e o **atendimento** das situações de transferência de escola no Ensino Fundamental.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

IV – Garantir que todas as escolas da rede municipal que atendem os anos iniciais do Ensino Fundamental, constituam-se postos de inscrição e de informações.

**Artigo 2º** - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para os anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão realizadas em parceria com a rede estadual, por meio da Secretaria Escolar Digital - SED da Secretaria da Educação do Estado - SEE e no que couber no Sistema de Gestão Escolar - SGE da Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Artigo 3º** - O processo de matrícula antecipada na rede municipal deverá respeitar as etapas, abaixo elencadas:

I - **Consulta** aos estudantes matriculados na rede municipal de Educação Infantil, na última etapa da Pré-escola, Ciclo II, 2ª etapa, (Jardim II) em 2025 e 5º anos do Ensino Fundamental em 2025 sobre o interesse em permanecer estudando no ano de 2026, na rede pública de Ensino Fundamental;

II – **Definição** de todos os estudantes matriculados na rede municipal de Educação Infantil, **última etapa da Pré-escola, Ciclo II, 2ª etapa (jardim II)**, no ano de 2025, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, visto que são candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental público, exceto aqueles cujas famílias informaram oficialmente que não pretendem mais continuar na rede pública;

III – **Definição** de todos os estudantes matriculados na rede municipal de Ensino Fundamental, **última etapa dos anos iniciais, 5º ano, no ano de 2025**, na Secretaria Escolar Digital da SEE, visto que são candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental estadual, exceto aqueles cujas famílias informaram oficialmente que não pretendem mais continuar na rede pública;

IV - **Inscrição/cadastramento** para o atendimento na rede pública no ano de 2026 dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2025, demandantes de vaga do Ensino Fundamental público, anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), **inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA**, com atendimento anual, observadas as exigências de idade para essa modalidade: anos iniciais 1º, 2º e 3º anos (Termo 9) e 4º e 5º anos – (Termo 10);

V - **A divulgação dos resultados da compatibilização automática** na Secretaria Escolar Digital da SEE deverá ser realizada pela escola de origem aos pais/responsáveis;

VI - **Efetivação das matrículas** presencialmente e no Sistema de Gestão Escolar da SME de todos os estudantes para o primeiro ano em 2026, bem como, dos candidatos cadastrados.

VII - **A inscrição de Transferência** no Ensino Fundamental, por motivo de mudança de endereço ou por intenção, somente poderá ocorrer no início do ano de 2026, caso a família não aceite a escola compatibilizada.

VIII - Ao fim do semestre letivo, ou conforme cronograma disponibilizado pelo Órgão Central, as inscrições por Intenção de Transferência no Ensino Fundamental serão automaticamente canceladas e aqueles que ainda pretendam concorrer à vaga em unidade de interesse deverão realizar nova inscrição. As escolas de Ensino Fundamental deverão disponibilizar essa informação aos alunos e responsáveis.

**Artigo 4º** - Para o cadastramento dos estudantes/candidatos demandantes de vagas no Ensino Fundamental na rede pública, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

**§ 1º - Fase de Definição** de estudantes que já frequentam a rede municipal e que pretendem continuar seus estudos no Ensino Fundamental Público, compreendendo:

I - Matriculados na última etapa da Pré-escola na rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública que possuem ou irão completar 6 anos até **31/03/2026**.

II - Matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, da rede estadual;

a) Não deverão ser definidos para continuidade, aqueles cujos pais/responsáveis declararam oficialmente não haver interesse em continuar na rede pública;

**§ 2º - Fase de Inscrição** de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram **fora da escola** pública e são candidatos à matrícula em escola pública municipal ou estadual, abrangendo:

I - Crianças que não frequentam a última etapa da pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental público, com idade a partir de 6 anos completos ou que irão completar até **31-03-2026**;

II - Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram **fora da escola pública** e são candidatos à matrícula em escola da rede pública nos primeiros anos do Ensino Fundamental, **inclusive na modalidade de Jovens e Adultos - EJA**, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais.

a) Para ingresso no Ensino Fundamental na modalidade EJA, de curso presencial, mantido por escola pública municipal, é necessário possuir 15 (quinze) anos de idade completos no primeiro dia do ano letivo subsequente ou na data do início da sua matrícula, no decorrer do ao letivo;

III - Todas as escolas são postos de inscrição para o atendimento à rede pública.

**Artigo 5º** - A qualquer tempo é vedado às escolas o cancelamento de inscrição de estudantes fora da rede e inscrição de transferência, sendo somente possível nos perfis autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação formal do responsável.

**Artigo 6º** - No ato do cadastramento na Secretaria Escolar Digital, obrigatoriamente, a escola deverá preencher a Ficha Cadastral completa para os candidatos que não possuem o Registro do Aluno (RA), bem como, deverá atualizar o endereço e telefone para contato, inclusive para aqueles que já possuem o Registro do Aluno (RA).

**§ 1º** - O preenchimento ou a atualização do endereço residencial completo do aluno/candidato incluirá, necessariamente, a inserção do respectivo comprovante de residência na Secretaria Escolar Digital da SEE.

**§ 2º** - É obrigatório a entrega do comprovante de cadastramento ao estudante/candidato ou pais/responsáveis, assim como do comprovante de Inscrição de Transferência por mudança de endereço ou intenção, quando for o caso.

**Artigo 7º** - Para o ano letivo de 2026, a programação de vagas de todas as escolas municipais será feita exclusivamente por meio da digitação da coleta de classes na Secretaria Escolar Digital da SEE pelo departamento de planejamento, após estudo conjunto com as escolas, assegurando a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2025.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

**Artigo 8º** - A efetivação da matrícula de estudantes e candidatos no Ensino Fundamental será realizada pelas escolas, após a compatibilização automática de demanda/vagas na Secretaria Escolar Digital da SEE, concretizando também no Sistema de Gestão Escolar da SME, observado o Cronograma de Atendimento, exceto na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**Parágrafo único** - É obrigatória a efetivação **de todas as matrículas** da demanda compatibilizada, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2026.

**Artigo 9º** - É vedada a exclusão de matrícula de estudantes que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas pela Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, na opção “**Não Comparecimento**”, observando-se as situações:

I – Se o estudante não compareceu às aulas no período de 15(quinze) dias letivos consecutivos, imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento do “Não Comparecimento” na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, de forma a liberar sua vaga;

I – Se o estudante parou de frequentar, a partir da 3ª ausência consecutiva em dias letivos, a escola deverá iniciar a Busca Ativa e, esgotadas todas as ações estabelecidas conforme Cartilha Rede Protetiva, após 15 dias letivos de faltas consecutivas, a escola deverá efetuar o lançamento do “Não Comparecimento” na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, de forma a liberar sua vaga;

a – Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere os incisos anteriores, for permeada por período de recesso e/ou férias escolares, a contagem dos 15(quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao término do referido período;

**Artigo 10º** - As definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2026, serão **canceladas automaticamente** para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2025, **posteriormente** à sua definição/inscrição, uma das seguintes situações:

I – Transferência de escola;

II - Abandono ou lançamento de “Não Comparecimento” (N.COM);

III – Retenção.

§ 1º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição, será necessário que o aluno/candidato efetue novamente a inscrição em qualquer escola da rede pública.

**Artigo 11º** – A inscrição para movimentação entre as escolas da rede pública de ensino deverá ser realizada observando as seguintes modalidades:

I - Inscrição por Transferência - destinada a estudantes com matrícula ativa em unidade da rede pública no Ensino Fundamental, que mudaram de endereço residencial cadastrado e georreferenciado, considerando o raio de dois quilômetros de rota a pé, desde que a nova localização residencial inviabilize a permanência na unidade escolar na qual se encontra.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

II - Inscrição por Intenção de Transferência - destinada a estudantes com matrícula ativa em unidade da rede pública de Ensino Fundamental, que possuem interesse em outra unidade escolar diversa da sua alocação atual.

a) O atendimento do estudante inscrito por Intenção de Transferência no Ensino Fundamental, descaracteriza o direito ao transporte escolar, devendo a escola informar seus responsáveis quando da realização dessa inscrição/atendimento.

**§ 1º** - Os estudantes com matrícula ativa em 2026, que mudarem de residência, com alteração de endereço após a divulgação dos resultados da matrícula, mas **antes do início do ano letivo**, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de Inscrição de Transferência, comprovando a mudança de endereço, considerando a distância de dois quilômetros de rota a pé.

**§ 2º** - Os estudantes que, por interesse de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, **antes do início do ano letivo**, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

**§ 3º** - Nas situações referidas neste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

I - Registrar na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, a solicitação de Inscrição de Transferência, com ou sem alteração de endereço;

II – Atualizar o endereço residencial completo, incluindo telefone para contato.

III - Entregar o comprovante de Inscrição de Transferência, ao estudante ou a seus pais/responsáveis.

IV – Efetivar a matrícula de imediato, **caso haja vaga disponível**.

**Artigo 12º** - Os estudantes do Ensino Fundamental com matrícula ativa em 2026, que tenham mudado de residência, **após o início do ano letivo**, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de Inscrição de Transferência, comprovando a mudança de endereço, considerando a distância de dois quilômetros de rota a pé.

**§ 1º** - Na situação a que se refere o caput deste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

I - Registrar na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME a solicitação de transferência da matrícula;

II – Atualizar o endereço residencial completo, incluindo telefone para contato;

III – Entregar o comprovante de Inscrição de Transferência, ao aluno ou a seus pais/responsáveis.

IV - Efetivar a matrícula de imediato, **caso haja vaga disponível**.

**§ 2º** - A escola de origem, somente deverá lançar na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, a baixa da transferência da matrícula do estudante, nos casos de efetiva mudança para outro estado/país ou para escola particular.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

**Artigo 13º** – O estudante do Ensino Fundamental com matrícula ativa em 2026, que possuir Inscrição por Transferência ou por Intenção de Transferência e receber **Não Comparecimento** (N.COM), ou **baixa de transferência**, terá sua inscrição **cancelada automaticamente**. Caso manifeste interesse em retornar à rede pública de ensino, deverá efetuar nova inscrição em qualquer Unidade Escolar da rede pública.

**Artigo 14º** – A divulgação do resultado da matrícula/2026, deverá ser realizada conforme abaixo:

I – Pela escola de origem, aos candidatos elencados na Fase de Definição;

II – Pela escola de destino da matrícula, para os candidatos da Fase de Inscrição;

**§1º** - Após a conclusão das fases da Matrícula Antecipada e durante o ano letivo de 2026, as escolas da rede municipal deverão dar continuidade a esse processo de matrícula, cadastrando na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, os candidatos que surgirem.

**Artigo 15º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes itens, a seguir

relacionados:

- a. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual de IRPF;
- e. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f. Contracheque emitido por órgão público;
- g. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- i. Fatura de cartão de crédito;
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança; k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; l. Extrato do FGTS;
- m. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- n. CRLV
- o. Infração de trânsito;
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- q. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- r. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei no 7.115/1983.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

**Cronograma das ações da matrícula antecipada para o ano letivo de 2026.**

**Fase 1**

**De 15/08 a 20/08/2025 = Consulta aos estudantes** do Jardim II e dos 5º anos da rede pública municipal sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino (ação realizada pelo âmbito da Secretaria Municipal de Educação)

**De 15/08 a 29/08/2025 - Atualização dos endereços** cadastrais dos candidatos ao 1º ano e dos candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental/2026, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão da SME somente o 1ºano, pela escola de origem (ação realizada pelo âmbito da Secretaria Municipal de Educação).

**De 22/08 a 12/09/2025 = Fase de Definição** dos candidatos ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental/2026, que optaram em continuar na rede pública de ensino, por meio de digitação na Secretaria Escolar Digital da SEE (ação em execução pelo âmbito da Secretaria Municipal de Educação).

**De 22/08 a 12/09/2025 = Fase de Inscrição** com a chamada escolar e cadastramento na Secretaria Escolar Digital da SEE, para crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram **fora da escola pública**, para matrícula no Ensino Fundamental (ação em execução pelo âmbito da Secretaria Municipal de Educação).

**De 15/09 a 26/09/2025 = Compatibilização automática** na Secretaria Escolar Digital da SEE entre demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.

**Fase 2**

**A partir de 05/01/2026 - Divulgação do resultado** das matrículas da **Fase de Definição**, a ser realizada pelas escolas de origem dos estudantes, no concernente ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental público.

**A partir de 05/01/2026 – Cadastro permanente das inscrições:** de estudante fora da rede e de transferência por mudança de endereço ou por intenção (somente para o Ensino Fundamental).

**A partir de 06/01/2026 – Compatibilização automática periódica** na Secretaria Escolar Digital da SEE entre demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino (somente para o Ensino Fundamental).

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação

Piracicaba, 25 de agosto de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025  
PROCESSO Nº 78.458/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento Parcelado de Material Odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
06	100.000	Unid.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS utilizado para aspiração de saliva, confeccionado em PVC atóxico virgem, PONTEIRAS macias e fixas que não soltem facilmente durante o uso.	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
				TOTAL:	R\$ 20.000,00

Item 06 – BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025  
PROCESSO Nº 78.458/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material Odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
05	20.000	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, utilizado em cirurgias odontológicas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, confeccionado material rígido, atóxico, com tamanho aproximado de 18cm. Ponta com extremidade rosqueada, o que impossibilita seu deslocamento dentro da boca do paciente e assim evita aspiração acidental do fragmento.	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
				TOTAL:	R\$ 18.200,00

Item 05 – DENTAL IPO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025  
PROCESSO Nº 78.458/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material Odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	2.200	Gal.	ÁGUA DESTILADA: embalada em galão de 5 litros, com finalidade de uso no processo de esterilização em autoclave. Produto inodoro, não inflamável, não injetável, atóxico, não estéril, quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Por não conter sais minerais, não danifica os equipamentos, principalmente em partes compostas por alumínio.	R\$ 13,65	R\$ 30.030,00
				TOTAL:	R\$ 30.030,00

Item 01 – CEDC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025  
PROCESSO Nº 30.020/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos termolábeis para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
02	54	Unid.	Solução injetável de semaglutida 1,34 mg/mL em sistema de aplicação preenchido (multidose e descartável). Sistema de aplicação contendo 1,5 mL. Liberação de doses de 0,25 mg e 0,5 mg.	R\$ 730,00	R\$ 39.420,00
				TOTAL:	R\$ 39.420,00

Item 02 – DAKFILM COMERCIAL LTDA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	FRACASSADO	-
2	XISMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,89
3	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	R\$ 0,49
4	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	R\$ 1,69
5	FRACASSADO	-
6	FRACASSADO	-
7	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,17
8	FRACASSADO	-
9	DESERTO	-

10	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,48
11	FRACASSADO	-
12	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 2,17
13	DESERTO	-
14	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,20
15	FRACASSADO	-
16	FRACASSADO	-
17	FRACASSADO	-
18	FRACASSADO	-

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos controlados para atender Mandado judicial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.540,49
2	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.776,00
3	DESERTO	-
4	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 27,17
5	DESERTO	-
6	DESERTO	-
7	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 3,40
8	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 3,21
9	DROGARIA SANTA MONICA LTDA EPP	R\$ 8,1128
10	DESERTO	-
11	DESERTO	-
12	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 0,80
13	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 1,12
14	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 5,29
15	DESERTO	-
16	DESERTO	-
17	DESERTO	-
18	DESERTO	-
19	DESERTO	-
20	DESERTO	-
21	DESERTO	-
22	DESERTO	-
23	FRACASSADO	-
24	FRACASSADO	-
25	FRACASSADO	-

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

**Divisão de Lançamento e Fiscalização**

### EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET N° 18/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de ofício, no DET. Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município. Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO N°
FUQING SUPERMERCADO LTDA	110336/2025
ALEX SANDRO OLIVEIRA MACIEL IMOVEIS	115968/2025
GUS STORE LTDA	161824/2024

**Gerência de Arrecadação  
Divisão de Lançamento e Fiscalização**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 46/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes. O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA até que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO N°
BEIRA RIO FERRO E ACO LTDA	83144/2024
CRISTIANO FERNANDO ALVES	96303/2025
SCHIEVANO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS EIRELI	82367/2025
BRASIL 72 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	69848/2025
JBR REFEICOES COLETIVAS LTDA	56735/2025
LOOK DA FAH ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	147794/2024
THIAGO OLIVEIRA VEICULOS LTDA	37772/2025
JJR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	39296/2025
NASCIMENTOS DE JESUS LTDA	39274/2025
LUCAS BARBOSA PONTES	38476/2025
JUNGSOOK KIM	69884/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.**

NP	Infrator	Assunto
28.417	NORMA AMARAL AUDI	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.502	MARIA APARECIDA BOARETTO MEDEIROS	LIMPEZA DE CALÇADA
28.503	LUIZ GONZALEZ	LIMPEZA DE CALÇADA
28.505	SEBASTIAO SOARES (ESPÓLIO)	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.506	CARLOS WILSON BARBOZA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.512	PAULO SERGIO DA SILVA	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.527	ROSSANA DELFINI CERA CERVANTES	LIMPEZA DE CALÇADA
28.528	VITORIA CAROLINE CAMARGO GARCIA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
28.529	ANAFER IMOVEIS, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E ENSINO DE IDIOMAS LTDA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
28.531	LINDAURA ALMEIDA CAMPOS	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
28.533	LOURDES MANTOAN MELCHIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.543	A. COSTA JR - LOGISTICA S/C LTDA - ME	LIMPEZA DE CALÇADA
28.546	ALDO ANTONIO RIZZARDO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.550	DENISE CONCEIÇÃO APARECIDA BONIFÁCIO SANTOS	ENTULHO EM IMÓVEL
28.574	FELIPE ARTILLIA DOS REIS	LIMPEZA DE CALÇADA

28.585	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.586	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.593	WLADMYR LUIZ SALVIO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
28.595	CRISTIANO TREVISAN	LIMPEZA DE CALÇADA
28.596	NANCY ANGELICA AMARO GOMEZ	LIMPEZA DE CALÇADA
28.597	ALVARO DA PAIXAO PINHO	LIMPEZA DE CALÇADA
28.599	JOSE AMADEU CANCELLIERI JUNIOR	LIMPEZA DE CALÇADA
28.600	EMILIO FIGER	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.602	GDR ARMACOES PARA CONSTRUCAO LTDA	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
28.604	LUIZ DETONI FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.606	LAZARO RODRIGUES DO PRADO	LIMPEZA DE CALÇADA
28.607	JOSE GONCALES	LIMPEZA DE CALÇADA
28.608	OSIRIS CASARIN	LIMPEZA DE CALÇADA
28.609	FUNCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COIFAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COZINHAS LTDA	AMPLIAÇÃO DE EMPRESA SEM LICENCIAMENTO
28.610	JULIANO MIRANDA DA COSTA	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
28.613	FRANCISCO RICARDO CASAGRANDE FRANZOL	LIMPEZA DE CALÇADA
28.615	LUIZ SOARES CORREA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.616	CARLOS AUGUSTO MANTUAN	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
20.786	EDGAR CAMARGO RIBEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.789	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
20.790	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	ENTULHO EM IMÓVEL
20.791	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.792	ALTA ITÁLIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
20.793	ALTA ITÁLIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
20.794	ODAIR VENANCIO DE ASSIS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.795	ALTA ITÁLIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.796	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
20.797	JOSE FABIO DE CAMARGO MORI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.798	JOSE FABIO DE CAMARGO MORI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
20.799	ALTA ITÁLIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
20.807	MERY HELLIZE PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 25 de agosto 2025.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

**Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.**

NP	Infrator	Endereço
28.533	LOURDES MANTOAN MELCHIOR	Rua Santa Catarina, 1014SAIBREIRO - PIRACICABA - SP - 13425-090
28.616	CARLOS AUGUSTO MANTUAN	Rua Zulmiro Pedroso, 28Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13426-353

AI	Infrator	Endereço
20.794	ODAIR VENANCIO DE ASSIS	Rua Orlando Busato, 23SAO JORGE - PIRACICABA - SP - 13402-592

Piracicaba, 25 de agosto 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Coffee Break.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	MARCELO LAUER	R\$ 10.870,00

THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 2024/150.123

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E JAQUETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	75	Unid.	Jaqueta em poliamida 6.6 com proteções	R\$ 1.424,00	R\$ 106.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 106.800,00

Item 01 - MILITAR DEFENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 2024/150.123

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E JAQUETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200	Unid.	Calça cargo em Rip Stop (agentes de trânsito)	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
03	200	Unid.	Camisa manga curta preta e amarelo limão (agentes de trânsito)	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
04	200	Unid.	Camisa manga longa preta e amarelo limão (agentes de trânsito)	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00
05	200	Unid.	Camiseta branca (agentes de trânsito)	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
06	100	Unid.	Boné preto detalhes amarelo limão (agentes de trânsito)	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
07	40	Unid.	Calça em brim 100% algodão com elástico (Ciet)	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
09	50	Unid.	Calça cargo caqui (manut/sem/sinalização)	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 96.060,00

Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 - RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 2024/150.123

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E JAQUETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	40	Unid.	Camiseta azul marinho gola V (CIET)	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	50	Unid.	Camiseta azul Royal (manut/sem/sinalização)	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 4.100,00

Itens 08 e 10 - PAULO MARCIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 2024/150.123

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E JAQUETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	15	Unid.	Jaqueta em tactel forro matelasse (manut/sem/sinalização)	R\$ 226,50	R\$ 3.397,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.397,50

Item 11 - QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 2024/150.123

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E JAQUETAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	25	Unid.	Jaqueta em poliamida 6.6 com proteções	R\$ 1.490,00	R\$ 37.250,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 37.250,00

Item 12 - PÓVOA COMERCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELLI.

## Secretaria Executiva de Transportes Internos

**Autorização**

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor THAIS FORNÍCOLA RODRIGUES DAS NEVES, RG 27.241.430-x SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 21/08/2025

Reinaldo José Pousa  
Secretário Municipal de Transportes Internos

**GUARDA CIVIL****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Guarda Civil, sediada a Rua Benedito Bonzon Penteado, 645, Bairro Verde, NOTIFICA a empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, Rua Vereador Tito Waldemar Vieira nº2170 – Bairro Barra de São Francisco– ES, C.N.P.J.: 53.512.423/0001-57, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 50.787/2024, Pregão Eletrônico 305/24 - Aquisição de Eletrodomésticos para Guarda Civil, havendo irregularidades na entrega. A ordem de fornecimento foi emitida no dia 28/08/2024, estabelecendo-se o prazo máximo da entrega em 30 dias. No entanto, a empresa não efetuou a entrega dentro do prazo estipulado, solicitando prorrogação do mesmo e ainda assim não efetuou a entrega. Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (05) dias úteis para apresentação de defesa.

**PROCURADORIA GERAL****Contratada: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. – CNPJ nº 05.808.979/0001-42 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)**

Contrato nº 0832/2025.  
Proc. Digital nº 2025/27.976.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 144/2025.  
Objeto: Aquisição de toners, cilindro e fotocondutor.  
Valor: R\$ 335,91 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: INSTITUTO NEURION DE EDUCAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.390.721/0001-04 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0826/2025.  
Proc. Digital nº 2025/105.395.  
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Objeto: Contratação da palestra “Função executiva e a aprendizagem” para a XVII Jornada Pedagógica.  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
Prazo: até a realização da palestra, prevista para o dia 14 de outubro de 2025.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (TURISMO)**

Contrato nº 0837/2025.  
Proc. Digital nº 2024/106.333  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 479/2024 – Ata de Registro de Preços nº 13/2025 (válida até 06/02/2026).  
Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palco.  
Valor: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. – CNPJ nº 57.069.019/0001-01 (ADMGOV)**

Código Licitação nº 2025.000.002.465  
Código Ajuste nº 2025.000.000.680  
Contrato nº 0823/2025.  
Proc. Digital nº 2024/159.651.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Ata de Registro de Preços nº 175/2025 (válida até 01/07/2026).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais e produtos de limpeza.  
Valor: R\$ 13.216,00 (treze mil, duzentos e dezesseis reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 21/08/2025.

**Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA. – CNPJ nº 02.573.131/0001-93 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0827/2025.  
Proc. Digital nº 2024/41.616.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2024 - Ata de Registro de Preços nº 470/2024 (válida até 26/09/2025).  
Objeto: Fornecimento de materiais diversos de limpeza, higienização e acondicionamento.  
Valor: R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0828/2025.  
Proc. Digital nº 2024/41.616.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2024 - Ata de Registro de Preços nº 469/2024 (válida até 26/09/2025).  
Objeto: Fornecimento de materiais diversos de limpeza, higienização e acondicionamento.  
Valor: R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 30.172.981/0001-15 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2024.000.002.230  
Código Ajuste nº 2025.000.000.682  
Contrato nº 0829/2025.  
Proc. Digital nº 2024/41.616.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 269/2024 - Ata de Registro de Preços nº 468/2024 (válida até 26/09/2025).  
Objeto: Fornecimento de materiais diversos de limpeza, higienização e acondicionamento.  
Valor: R\$ 22.689,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2025.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA ME. – CNPJ nº 26.668.902/0001-94 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)**

Contrato nº 0830/2025.  
Proc. Digital nº 2025/27.976.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 144/2025.  
Objeto: Aquisição de toners, cilindro e fotocondutor.  
Valor: R\$ 5.424,75 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: J & K COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 04.338.231/0001-60 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)**

Contrato nº 0831/2025.  
Proc. Digital nº 2025/27.976.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 144/2025.  
Objeto: Aquisição de toners, cilindro e fotocondutor.  
Valor: R\$ 892,64 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2025.000.002.495  
Código Ajuste nº 2025.000.000.681  
Contrato nº 0833/2025.  
Proc. Digital nº 2025/29.342.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2025.  
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, uniforme e acessórios.  
Valor: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA. – CNPJ nº 32.876.614/0001-28 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2025.000.002.495  
Código Ajuste nº 2025.000.000.683  
Contrato nº 0834/2025.  
Proc. Digital nº 2025/29.342.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2025.  
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, uniforme e acessórios.  
Valor: R\$ 81.430,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ nº 48.135.786/0001-80 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2025.000.002.495  
Código Ajuste nº 2025.000.000.684  
Contrato nº 0835/2025.  
Proc. Digital nº 2025/29.342.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2025.  
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, uniforme e acessórios.  
Valor: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**Contratada: JUAR BRINDES LTDA. – CNPJ nº 50.750.151/0001-35 (CULTURA)**

Contrato nº 0836/2025.  
Proc. Digital nº 2025/36.403.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2025.  
Objeto: Aquisição de camisetas para os funcionários e estagiários – 52º SIHP.  
Valor: R\$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 22/08/2025.

**3º Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR – CNPJ nº 61.056.933/0001-95 (AGRIMA)**

Proc. Adm. nº 86.489/2022.  
Fundamento Legal: art. 31, II, c/c 32 “caput” da Lei Federal nº 13.019/2014.  
Objeto: Execução de ações para recepção, manutenção e reabilitação da fauna silvestre e posterior soltura ou outra destinação pertinente daqueles animais que forem recuperados.  
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.  
Data: 19/08/2022.

**DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Data: 18/08/2025.

**Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)**

Convênio nº 101/2024 – SEMS.

Processo nº 2024/145.237.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 101/2024 – 20.

Valor Acrescido: R\$ 418.563,75 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), referentes ao repasse de recursos federais para financiamento do Componente Parto e Nascimento, no âmbito da Rede Alyne.

Data: 22/08/2025.

**CORREGEDORIA GERAL**

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades dos fatos ocorridos com veículo oficial Prefixo 029, Placas FQG9J57, Marca/Modelo: RENAULT MASTER L2 REV AMB, Ano: 2021, sendo conduzido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se envolveu em um acidente de trânsito, de acordo com o Boletim de Ocorrência nºJQ7036-1/2025, objeto do processo digital com protocolo nº 100.921/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades dos fatos ocorridos com veículo oficial Prefixo 209, Placas EHE-1879, Marca/Modelo: FORD RANGER XL 13P, Ano: 2011, sendo conduzido por motorista lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no qual se envolveu em um acidente de trânsito, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº EK9570-1/2025, objeto do processo digital com protocolo nº 84.988/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades referente à furto ocorrido com peça de Veículo Oficial Prefixo 669, Placas FRU-9447, Marca/Modelo: FORD CARGO 1119, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, que ocorreu em final de semana do mês de Fevereiro/2025, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº CN6602-1/2025, objeto do processo digital com protocolo nº 24.722/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****ATO N.º 1275, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

(Revoga o Ato nº 1262, de 28 de fevereiro de 2025, constitui a Comissão Permanente Processante para apurar eventuais irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar que venham a ocorrer no SEMAE e dá outras providências)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972, que dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba; em especial, o Título VII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO, e art. 226, alterado pela Lei Complementar nº 446, de 13 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de esclarecer se houve a prática de infração por parte do servidor público denunciado e suas circunstâncias, de garantir que o servidor acusado tenha oportunidade de efetiva defesa em relação aos fatos a ele imputados e de respaldar a decisão da autoridade julgadora.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1262, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Constituir a Comissão Permanente Processante para apurar eventuais irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar que venham a ocorrer no SEMAE.

Art. 3º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos com um total de três integrantes.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente Processante: Thiago Apostolico Calviti, número funcional 2851-0; Carolina Souza Lopes, número funcional 2855-0; André Luis Gardin Castilho, número funcional 1641-9; João Carlos Marconato, número funcional 1699-3; Gabriela Bassetti Lavorente Pavan, número funcional 2394-8; Erica Pinazza, número funcional 1648-4.

Art. 4º. Fica nomeado como Presidente da comissão, o servidor Thiago Apostolico Calviti.

§ 1º. - Na ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo poderá ser substituído pelo servidor subsequente nomeado pelo Parágrafo Único do artigo 3º, retro.

§ 2º. - Compete ao Presidente da Comissão designação dos membros que atuarão em cada processo.

Art. 5º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, o Presidente da Comissão convocará automaticamente o número necessários à recomposição da mesma.

Art. 6º. Se necessário, o Presidente da Comissão poderá convocar funcionário do SEMAE para secretariar os trabalhos.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, para cada caso apresentado pela Administração Municipal, terão o prazo para a realização do processo administrativo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 8º. Os componentes da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo  
Gerente Administrativo e Financeiro

Cumpra-se e publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**ATO N.º 1276, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

(Revoga o Ato nº 1263, de 28 de fevereiro de 2025 e constitui Comissão Permanente Sindicante) Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato nº 1263, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Constituir a Comissão Permanente Sindicante, órgão colegiado de natureza técnica, responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos, no âmbito das sindicâncias instauradas neste SEMAE, que terá como atribuições apurar: responsabilidade de servidores do SEMAE, por infrações disciplinares ou éticas praticadas no exercício de suas funções ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem investidos; possíveis responsabilidades e prejuízos em acidentes envolvendo veículos do SEMAE; qualquer fato que possa ter causado prejuízo à Autarquia.

Art. 3º. - A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos com um total de três integrantes. Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Sindicância: Emerson Luiz Chequeto Navarro, número funcional 1311-9; André Luis Domingues Ferreira, número funcional 2487-7; Alana Fernandes, número funcional 2212-1; Bianca Giuliani de Oliveira Alcântara, número funcional 2134-6; Sandro Fernando Camossi, número funcional 1646-8; Danielle Pacheco de Souza Santim, número funcional 1545-6; Maycon Sabbadin Cristofoleti, número funcional 2505-5; VIII. Tiago Gonçalves de Jesus, número funcional 2135-4; Bruno dos Santos Nascimento, número funcional 2528-3; Wallison Almeida De Oliveira, número funcional 2623-8.

Art. 4º. Fica nomeado como Presidente da comissão, o servidor Emerson Luiz Chequeto Navarro.

§ 1º. - Na ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo poderá ser substituído pelo servidor subsequente nomeado pelo Parágrafo Único do artigo 3º, retro.

§ 2º. - Compete ao Presidente da Comissão designação dos membros que atuarão em cada processo.

Art. 5º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, o Presidente da Comissão convocará automaticamente o número necessário à recomposição da mesma.

Art. 6º. Se necessário, o Presidente da Comissão poderá convocar funcionário do SEMAE para secretariar os trabalhos.

Art. 7º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.  
Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo  
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e diante da necessidade de reposição do quadro de servidores, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: AUXILIAR DE OFÍCIO

Classificação original	nome
04º GERAL	VANESSA ELLEN ALVES MIRANDA
05º GERAL	JOSE MARIO BIO MARTIN PIETRO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

## PODER LEGISLATIVO

### PAUTA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

#### PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Entrega da Moção nº 35/25, de autoria do ver. André Gustavo Bandeira De Aplausos ao “Grupo Biotipo” pelos 25 anos de fundação em Piracicaba.

#### ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 259/2025

Autoria: Executivo

Institui o Fundo Solidário do Município de Piracicaba - Banco do Povo Piracicabano - e dá outras providências, com Nova Redação.

#### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 32/2025

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Concede Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Amarildo Natalício da Silva.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 39/2025

Autoria: Gustavo Pompeo

Concede Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Alexandre Aparecido David.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 40/2025

Autoria: José Antonio Pereira

Concede “Medalha de Mérito Legislativo” ao Senhor Ricardo Colazzante.

Moção Nº 166/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos à Base de Aviação de Piracicaba da Polícia Militar do Estado de São Paulo pelos 15 anos de serviços prestados e pela expressiva contribuição à segurança pública no município.

Moção Nº 198/2025

Autoria: Felipe Jorge Dario

De Aplausos à equipe de basquete masculino pela conquista do título no 67º Jogos Regionais, com Substitutivo nº 1, do ver. Felipe Jorge Dario.

Moção Nº 210/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos à atleta piracicabana Nicole Pircio, integrante da Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica, pelas conquistas das medalhas de ouro em competições internacionais, que elevam o nome de Piracicaba e do Brasil no cenário esportivo mundial.

Moção Nº 215/2025

Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira

De Aplausos ao “Grupo Cai-Pira Palhaços” pelos relevantes serviços prestados, levando alegria, esperança e bom humor aos pacientes internados nas unidades de atendimento SUS da Santa Casa de Piracicaba e aos idosos do Lar dos Velhinhos das alas sociais.

Moção Nº 217/2025

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

De Apelo ao Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Governador do Estado de São Paulo - e ao Exmo. Sr. Capitão Guilherme Muraro Derrite - Secretário Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo -, para que não ocorra o fechamento do Instituto Médico Legal (IML) de Piracicaba.

Moção Nº 218/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

De Aplausos à “Família Veneno” pelo aniversário de 35 anos das apresentações de espetáculos teatrais.

Moção Nº 220/2025

Autoria: Felipe Jorge Dario

De Aplausos ao atleta brasileiro Erik Felipe Cardoso, recordista sul-americano dos 100 metros rasos, pelo feito histórico alcançado no Troféu Brasil de Atletismo 2025.

Moção Nº 222/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos à equipe do Dojo Kai, sob a liderança do Sensei Gilson Everaldo Felipe, pela conquista em primeiro lugar no campeonato “9º Piracicaba Karate Open” – 7ª etapa do Circuito ACAK 2025, e à ACAK – Associação Cooperativa das Academias de Karatê, pela realização do evento.

Requerimento Nº 844/2025

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Convoca autoridades e convida o Prefeito Municipal e a sociedade civil para audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025.

Requerimento Nº 845/2025

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Convoca autoridades e convida o Prefeito Municipal e a sociedade civil para audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 267/25, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba - PPA 2026-2029.

Requerimento Nº 847/2025

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de cirurgias de coluna, joelho e quadril no município de Piracicaba, incluindo prazos de atendimento, quantidade de procedimentos realizados e medidas adotadas para reduzir filas de espera.

Requerimento Nº 848/2025

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as condições estruturais e de acessibilidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado no Bairro Jardim Elite, em razão de denúncias recebidas e vistoria realizada.

Requerimento Nº 849/2025

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

Voto de Congratulações ao “Gentil Restaurante” pelos relevantes serviços prestados.

Requerimento Nº 850/2025

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

Voto de Congratulações à gravadora “Daniel Santana Produções” pelos relevantes serviços prestados à música, à cultura e à sociedade.

Requerimento Nº 852/2025

Autoria: Alessandra Bellucci

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre castrações, falta de medicamentos, castra-móvel, licitação para compra de medicamentos e planos para controle populacional de animais em 2025.

Requerimento Nº 854/2025

Autoria: Alessandra Bellucci

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de rodeios, especialmente no que se refere à proteção e ao bem-estar dos animais envolvidos nesses eventos no Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 856/2025

Autoria: Felipe Jorge Dario

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção do campo de areia, localizado no Bairro Parque Orlanda 3, objeto de Indicação nº 1812/25.

Requerimento Nº 857/2025

Autoria: Felipe Jorge Dario

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma de valetas no Bairro São Dimas, objeto das Indicações de nº 1.765/25 e 1.787/25.

Requerimento Nº 858/2025

Autoria: Felipe Jorge Dario

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção das luminárias e LEDs no cemitério da saudade.

Requerimento Nº 859/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

Voto de Congratulações ao Centro do Câncer – CECAN, da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, pelo relevante trabalho desenvolvido no tratamento oncológico, marcado pela excelência técnica e pelo acolhimento humanizado.

Requerimento Nº 860/2025

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior

Voto de Congratulações aos Corretores de Imóveis de Piracicaba e região, pelo Dia Nacional do Corretor de Imóveis, instituído em 27 de agosto de 1978.

Requerimento Nº 862/2025

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as atividades executadas pelo Núcleo de Educação Ambiental nos anos de 2023 a 2025.

Requerimento Nº 864/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Alice Dias Meireles, por ter sido eleita 2ª Princesa na Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria Pré-Teen - 11 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 865/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Angelina Zanelato, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria baby, como Miss Piracicaba Baby - 4 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 866/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Antonella Christofolletti Helou, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria Pré-Teen, como Miss Piracicaba Pré-Teen - 11 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 867/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Ariella Durrer de Freitas Antunes, por ter sido eleita 2ª Princesa na Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria mirim - 6 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 868/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Bernardo Hellmeister Scatola, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria infantil, como Mister Piracicaba Infantil - 10 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 869/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Camilly Oliveira da Silva, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria mirim, como Miss Piracicaba Mirim - 7 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 870/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Cléo Sophia Peroti, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria infantil, como Miss Piracicaba Infantil - 8 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 871/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Lavinia Helen Martins Vieira, por ter sido eleita 1ª Princesa na Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria infantil - 8 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 872/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Lavinia Vitória da Silva Lima, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria infantil, como Miss Piracicaba Infantil - 8 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 873/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Luísa Dias Meireles, por ter vencido a Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria Teen, como Miss Piracicaba Teen - 16 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 874/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Mariah Hellmeister Scatola, por ter sido eleita 1ª Princesa na Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria mirim - 5 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 875/2025

Autoria: Rafael Pereira Boer

Voto de Congratulações a Valentina Cappelletti Baranzelli, por ter sido eleita 2ª Princesa na Etapa Regional do Miss São Paulo Teen Infantil, na categoria infantil - 10 anos, se classificando para a grande final que acontecerá em São Paulo, em novembro de 2025.

Requerimento Nº 876/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras, sobre o atraso no envio de documentações para análise e encaminhamento ao Cadastro Técnico da Prefeitura.

Requerimento Nº 878/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização do exame BERA – Avaliação do Tronco Encefálico Auditivo.

Requerimento Nº 879/2025

Autoria: Gesiel Alves Maria

Voto de Congratulações pelo 44º aniversário da Assembleia de Deus – Madureira – AD Brás Piracicaba Jardim Glória.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 46/2024

Autoria: Ex-vereador Paulo Sérgio Camolesi

Denomina de “Professor Valdemar Correr” a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Bairro Santana, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 15/2025

Autoria: Renan Leandro Paes

Denomina de “Sargento PM Willians Medeiros” rotatória localizada na Avenida Consuelo Sunega Gibelli, Bairro Cidade Judiciária, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 111/2025

Autoria: Sílvia Maria Morales

Denomina de “Felício Nalin Netto” Sistema de Lazer da área do Engenho Central, Bairro Nova Piracicaba, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 152/2025

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior

Dispõe sobre a obrigação de fornecimento de aparelho “FreeStyle Libre” ou de outro similar para o monitoramento contínuo da glicemia em pacientes diagnosticados com diabetes mellitus, no Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Piracicaba.

Projeto de Lei Nº 158/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

Institui a “Semana do Profissional de Recursos Humanos” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 166/2025

Autoria: Fábio Henrique Silva

Denomina de “Célia Maria Bacchi Meneghel” o Sistema de Lazer I do Loteamento Jardim Residencial Jatobás, Bairro Unileste, com Nova Redação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 134/2025

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Denomina de “Lázara Rodrigues Luiz” via pública do Loteamento Spazio Filleti, Bairro Campestre.

Projeto de Lei Nº 179/2025

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Dispõe sobre concessão do Selo “Empresa Amiga do Autista” aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas de inserção no mercado de trabalho às pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 216/2025

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Denomina de “Paraibuna” a Estrada Municipal PIR-022 e seu prolongamento e revoga o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 9439/20 e a Lei nº 10.208/24.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Laércio Trevisan Júnior

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.  
(Resolução nº 05/07)

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90026/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Monitores TouchScreen 23,8”, com suporte regulável.

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 05/09/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 22 de agosto de 2025

Victor Henrique da Rocha Silva  
Pregoeiro

IPASP

## EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei nº 9.265, de 19 de novembro de 2019, foi firmado convênio para fins de desconto em folha de pagamento das obrigações e benefícios previstos, entre este Instituto e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro, Águas de São Pedro, Saltinho e Região, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na legislação citada.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

Antonio Carlos Lourenço  
- Deptº de Administração Geral -

PROCON

## Relação de Auto de Infração gerado pela Fiscalização

Processo PMP 2025/101888 – Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ 90.400.888/0654-30 – Auto de Infração 219 serie A1

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Página: 174



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP, por meio de sua Agente de Contratação, **Michele Cristina Alves Desuó**, designada pela Portaria nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na edição de 24/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

<p><b>INFORMAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>Objeto:</b> Aquisição de materiais, peças e equipamentos destinados à manutenção do Campus e Laboratório de Mecânica.</p> <p><b>Valor Estimado da Contratação:</b> R\$ 77.945,97 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)</p> <p><b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> BNC – Banco Nacional de Compras Públicas</p> <p><b>Endereço eletrônico:</b> <a href="https://bnccompras.com/">https://bnccompras.com/</a></p> <p><b>Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas:</b> Sim</p>
<p><b>CRONOGRAMA</b></p> <p><b>Recebimento das Propostas:</b> De 25/08/2025 às 09h até 03/09/2025 às 9h</p> <p><b>Abertura da Sessão e Disputa de Lances:</b> 03/09/2025 às 9h30</p>
<p><b>Referência de tempo:</b> Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de <b>Brasília/DF</b>.</p> <p>As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <a href="https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep">https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep</a> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <a href="https://www.gov.br/pncp">https://www.gov.br/pncp</a></p> <p>Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: ✉ <a href="mailto:licitacao@fumep.edu.br">licitacao@fumep.edu.br</a></p>

#### 1. OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. **28, 29, 30 e 32** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA – SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 1 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 175

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	<p>LAMPADA TUBULAR T8 LED 1 POLO BIVOLT 1,20 M – 6500K Características:  Potência nominal: 18 W Potência do Sistema: 18.00 W Tensão nominal:  120...277 V Lâmpada equivalente: 36 W  Corrente nominal: 154 mA Tipo de corrente: Corrente alternada (AC)  Frequência de operação: 50...60 Hz Frequência da rede: 50...60 Hz  Distorção harmônica total: &lt; 20% Fator de potência λ: ≥ 0,92 DADOS  FOTOMÉTRICOS: Fluxo luminoso: 1850 lm Rendimento luminoso: 102 lm/W  Manutenção de Lumen (fim vida no): 0.70 Tonalidade (designação): Branco  Frio Temperatura de cor: 6500 K Índice de reprodução de cor Ra: ≥80  Tonalidade da luz: 865 Desvio padrão de combinação de cores: ≤6 sdc  DADOS LUMINOTÉCNICOS: Ângulo de abertura: 250 °  Tempo de ligamento: &lt; 0.5 s Ang. Abert. Méd. (metade valor d): 250.00 °  DIMENSÕES &amp; PESO:  Comprimento: 1214.00 mm Diâmetro: 28,00 mm Diâmetro do tubo: 26 mm  Diâmetro máximo: 26 mm Peso do produto: 191,00 g TEMPERATURAS &amp;  CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:  Temperatura ambiente: -20...+45 °C VIDA ÚTIL: Vida Útil: 25000 h Número  de ciclos de Liga e Desliga: 12500 Manutenção do fluxo no final de: 0.70  DADOS TÉCNICOS ADICIONAIS:  Soquete (base): G13 Quantidade de mercúrio: 0.0 mg Observação do  produto: Todos os parâmetros técnicos aplicam-se à lâmpada completa.  Devido ao complexo processo de produção de diodos emissores de luz, os  valores típicos apresentados para os parâmetros técnicos dos LEDs são  valores puramente estatísticos que não necessariamente correspondem  aos atuais parâmetros técnicos de cada produto, que podem variar do valor  típico. ATRIBUTOS:  Regulável: Não CERTIFICADOS &amp; NORMAS: Consumo de energia: 18.00  kWh/1000h Tipo de proteção: IP20 Grupo de segurança fotobiológica  conforme EN62778: RGO</p>	Un.	600
1	2	<p>LAMPADA LED A60 – 15 W – 6500 K • Potência: 15W • IRC: &gt;80% • Base: E-  27 • Temperatura de cor: 6500K – Luz Branca • Tensão nominal: Bivolt -  110-220V • Fluxo luminoso: 1250 lm  • Ângulo de abertura: 230° • Frequência: 60 Hz • Fator de potência: ≥0,70 •  Vida média: (L70) 25.000h • Eficiência luminosa: 90,0 (lm/W) • Economia  de energia: até 80% • Não permite dimerização • Livre de mercúrio: não  agride o meio ambiente • Dimensões: 12,4 cm x 6,0 cm   Peso: 55 gramas •  Composição: LED SMD, PVC, metal e componentes eletrônicos • Equivale a  80W da lâmpada Incandescente ou 25W da lâmpada Fluorescente •  Certificada pelo Inmetro</p>	Un.	100

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 2 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 176

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

1	3	LAMPADA LED 50W BRANCA FRIA Lâmpada Led Bulbo 50w Branco Frio 6500k Alta Potência PRODUTO COM GARANTIA DE PROCEDNCIA COM SELO DO INMETRO Potência 50 Watts Tenso Bivolt 100-240 Volts Temperatura Cor Branca Fria 6500k Fluxo Luminoso 4000 lm Fator de Potência >0.92 Base E27 - Ângulo de Abertura 200 índices de Reprodução de Cor >80 requência Nominal 60 HZ Vida til Nominal 25.000 horas Dimensões 138 mm x 190 mm Peso 225g	Un.	50
1	4	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A MINI 3KA 230/400VCA C SDD61C20 - Tipo De Disjuntor Mini Número de Polos 1 Polo Curva C Capacidade de Ruptura 3KA Corrente 20A Tensão 220/380V Elemento de Proteção Térmico e Magnético Grau de Proteção IP-20	Un.	15
1	5	Interruptor Duplo Plus+ Com Led 2 Teclas Simples Conjunto 4x2 - Tensão nominal: 250V. Ampères: 10A. Com interruptor. Cor: Branco	CJ	10
1	6	Interruptor Simples 1 Tecla Plus+ Legrand Suporte 4x2 e Placa - Corrente elétrica 10 A Tensão Elétrica 250V Cor Branco	CJ	10
1	7	Interruptor 4x4 2 Teclas (1 Simples + 1 Paralelo) Pial Plus+ Legrand - Conteúdo Embalagem: 1 Placa + 1 Suporte + 2 Móds. Interruptor; Cor: Branco	CJ	10
1	8	BOCAL E27 - Tensão Máxima: 250V Potência Máxima: 100W Acompanha suporte e 2 parafusos para fixar - Cor Branco	Un.	20
1	9	ADAPTADOR REDUÇÃO E40 P/ E27 - - Adaptador de soquete E-40, para lâmpadas soquete E-27; - Fabricado em porcelana e metal; - Destinado a lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas; - Qualidade comprovada.	Un.	20
1	10	Cabo Flexível Antichamas 750V 2,5mm <sup>2</sup> Azul 100m - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	ROLO	1
1	11	Cabo Flexível Antichamas 750V 2,5mm <sup>2</sup> PRETO 100m - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	ROLO	1

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 3 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 177

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

1	12	Cabo Flexível Antichamas 750V 1,5mm <sup>2</sup> AZUL 100m - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	ROLO	1
1	13	Cabo Flexível Antichamas 750V 1,5mm <sup>2</sup> AZUL 100m - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	ROLO	1
1	14	Cabo Flexível FlexSil Pocket Pack 4,00mm 750V 100m - Possui Isolamento Sim Seção Bitola 4,00mm Temperatura de Operação Ideal 0 Até 70°C Tensão 750V Tipo de Cabo Flexível Metragem por Embalagem 25m Comprimento 25 Metros É Inflamável Não	ROLO	2
1	15	Cabo PP 2X2,5mm <sup>2</sup> 0,6/1KV - 100 M - Comprimento do cabo 100 metros Material Cobre isolado com PVC Bitola 2x2,5mm Tensão nominal 0,6/1KV Tipo de Cabo Multipolar Informações complementares Possui antichamas e isolamento Cor Preto	ROLO	1
1	16	REFLETOR 50 W - Voltagem Bivolt Dimensões 16 x 12 x 30cm Material Alumínio e Vidro Soquete LED Integrado Acompanha Lâmpadas? Incluso Acompanha Fonte? Incluso Ângulo de Abertura 110º Lúmens 4600lm Potência 50W Eficiência Luminosa 92Lm/W	Un.	20
1	17	REFLETOR 100 W - Alimentação Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Cor Preto Tonalidade Preto Tecnologia da Lâmpada LED Altura 18,50 cm Largura 3,50 cm Comprimento 21,30 cm Dimensão 18,5x21,3 cm Local Indicado Externo Local(is) Indicado(s) Multiuso Cor da Luz do LED Branco Possui LED Integrado Com LED Temperatura da Cor do LED 6500 K Durabilidade do LED 30000 h Potência do LED 100,00 W Quantidade de Lúmens do LED 7500 lm Autonomia 20000 h Possui Sensor Embutido Não Material Metal Tipo de Material Alumínio Modelo Play Resistência à Maresia Sim Nível de resistência à Maresia Alta Produto Refletor Tipo de Instalação Fácil Acompanha Sensor de Presença Não Wi Fi sem Wi Fi Peso do Produto 0,64 Kg Garantia do Fabricante 12 mes(es)	Un.	16
1	18	REFLETOR 30 W - Tensão Bivolt Material Alumínio Fluxo Luminoso 2250 lm IRC (Índice de Reprodução de Cor) >80 Ângulo 120° Potência 30W Cor da Luz Branco Quente Temperatura Cor 3000K Quente Ambientes Indicados Área Externa Estilo Técnico Altura (cm) 11,3 Largura (cm) 12,9 Profundidade (cm) 3	Un.	20

 Pág. 4 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.
AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

2	19	Engate flexível 60 cm (DN15)+F19 - Acabamento Brilhante Bitola DN 15 (1/2") Comprimento 60cm Fabricado em Metal Sim Garantia Garantia de 1 ano pelo Fabricante Marca Flx Hidro Material Aço Inoxidável 304 e EPDM Pressão Máxima de Funcionamento 100 metros de coluna d'água (mca) Temperatura Máxima 80°C	Un.	40
2	20	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA - onexão de entrada: 1 1/2", 1 1/4"; dimensões axlpx (mm): 53x53x106; garantia: 1 ano junto ao fabricante; referência: 349406; composição: liga de cobre, plásticos de engenharia, elastômeros e aço inoxidável; compatibilidade: hydra max, hydra clean e hydra pro	Un.	15
2	21	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIA SANITÁRIA - • Produzido em plástico de engenharia polipropileno (PP), plástico de engenharia (ABS) e borracha termoplástica (TPE); • Dimensões fechado: 38 mm x 170 mm; • Dimensões aberto: 38 mm x 240 mm; • Diâmetro: 38 mm; • Embalagem: saco plástico	Un.	20
2	22	RETENTOR DE VÁLVULA HIDRA (BORRACHINHA DO ACIONADOR) - O Retentor para Tampa Frontal da Válvula de Descarga 1554 é a solução perfeita para vazamentos e mau funcionamento em caixas acopladas Hydra® e similares. Fabricado em borracha EPDM de alta resistência, garante vedação durável mesmo em uso intensivo. ✓ Compatibilidade: Válvulas Hydra® e similares Caixas acopladas de marcas como Deca, Lorenzetti e outras de padrão equivalente ✓ Características Técnicas: Material: Borracha EPDM (resistente a cloro e variações térmicas) Vida Útil: 5x maior que retentores convencionais Instalação: Direta - não requer ferramentas especiais	Un.	20
2	23	KIT DUCHA HIGIÊNICA - Material da Mangueira Metal Material do Registro Metal Altura 2,00 cm Material Metal Cor Prata Linha Não aplica Marca LM Peso do Produto 0,60 Kg	Un.	3
2	24	KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS Tipo de Material Aço Inox e Plástico Cor Azul Diâmetro 1/2" Pressão Mínima 0,1 kgf/cm <sup>2</sup> Pressão Máxima 21 kgf/cm <sup>2</sup>	Un.	20
2	25	MULTISIFÃO EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO 66 / 74 CM dn 36/40/48/50 Modelo Sifão Universal Tipo de Material Polipropileno (PP) Cor Branco Aplicação Cubas, pias e tanques Local Indicado Banheiro, cozinha e áreas externas Tipo de União Encaixe e Rosca Tipo de Sifão Universal Tipo de Corpo Extensível Diâmetro de Entrada 1", 1.1/2" e 1.1/4"	Un.	20

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 5 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 179

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

		Diâmetro de Saída 50 x 40 mm Comprimento Máximo 2 m Norma Técnica ABNT NBR 14162		
2	26	Válvula Transferidora Pressão Tuchão P/ Caixa D'água Produto Válvula Redutora de Pressão Uso Indicado Caixa d'água Tipo Válvula Bitola em Polegadas 0.75 " Bitola em Milímetros 19 mm Altura 6,00 cm Largura 19,00 cm Profundidade 19,00 cm Diâmetro 2,70 cm Pressão de Funcionamento Mínima 5,00 mca Pressão de Funcionamento Máxima 40,00 mca Temperatura Máxima da Água 45,00 °C Material Aço e Plástico Cor Branco Tonalidade Branco	Un.	4
2	27	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - Pressão de Operação: Entre 2 e 40mca; - Tipo de Acionamento: Fechamento Automático; - Tipo de Bica: Bica Baixa Fixa; - Bitola: 1/2"; - Material: Metal;	Un.	30
2	28	MANGUEIRA PARA LAVAGEM - MEDIDA INTERNA 1/2 X 2,0 MM - 50 Metros Siliconada Anti-torção - CAMADA DUPLA DE 2MM COM ENGATE DE TORNEIRA DE METAL 3/4 E 1/2	Un.	2
2	29	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM - Esguicho Alta Pressão P/ Mangueira Jardim + Engate Rápido	Un.	1
3	30	Kit 15 Brocas Cobalto Furar Aço, Ferro, Cobre 1.5 A 10 Mm	CJ	1
3	31	Fechadura Externa Espelho Retangular Palio 2010/100 40mm Zamac Cromado (AROUCA ou Marca similar)	CJ	10
3	32	PEDRA PARA ESMERIL - REBOLO 6X3/4X1/2polegadas :: Grão 60 :: Velocidade de Rotação Máxima: 3450 rpm :: Fabricado em óxido de alumínio :: Medidas em milímetros: 150x20x12.7mm :: Medidas em polegadas: 6x3/4x1/2" :: Peso: 680g	Un.	2

 Pág. 6 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.
AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Página: 180

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

<b>3</b>	33	Escada Extensiva 3 em 1 em Alumínio 9 x 2 Degraus - Escada ágil, feita com ligas especiais de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência - Sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de duas formas: estendida e no formato pintor - Possui sapatas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízios em polipropileno - Sua carga máxima de trabalho é de 150Kg - Dimensões: :: Fechada (L x C x H): 0,58 x 0,12 x 2,29 m :: Aberta em V (L x C x H): 0,74 x 2,22 x 2,76 m :: Estendido (L x C x H): 0,74 x 13,5 x 5,00 m	Un.	<b>2</b>
<b>3</b>	34	JOGO DE CHAVE DE FENDA (CABO PEQUENO) - Especificações técnicas: :: 4 Chaves de Fenda: 1/4"x40mm, 3/16"x40mm, 1/8"x40mm, 7/64"x40mm :: 3 Chaves de Fenda Cruzada: 1/4"x40mm, 3/16"x40mm, 1/8"x40mm - Conteúdo da embalagem: :: 7 Pontas de Fenda :: 1 Furador :: 1 Cabo Universal :: 1 Maleta de Acondicionamento	CJ	<b>1</b>
<b>3</b>	35	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA - SEM FIO - Bateria: 18 V; - Capacidade Aço: 13 mm; - Capacidade Madeira: 38 mm; - Capacidade Concreto: 13 mm; - Capacidade do mandril: 1,5 - 13 mm; - Impactos por minuto Alta: 0 - 28.500; - Impactos por minuto Baixa: 0 - 7.500; - Rotações por minuto Alta: 0 - 1.900; - Rotações por minuto Baixa: 0 - 500; - Torque máximo: 60 N.m; - Junta rígida: 50 N.m; - Junta flexível: 27 N.m; - Dimensões(C x L x A): 182 x 79 x 255 mm; - Peso: 1,1 Kg;	Un.	<b>1</b>
<b>3</b>	36	SERRA MÁRMORE A SECO 4. 3/8 PL. 1300 W - 220 V - Potência: 1.300W; - Rotações: 13.800rpm; - Capacidade máxima: 32mm; - Diâmetro do furo: 20mm; - Espessura máxima: 2mm; - Peso: 2,9kg;	Un.	<b>1</b>
<b>3</b>	37	Fita Dupla Face 3m (ou similar) 12mm (ou 15mm) X 20m Cor Transparente. Peso/Conteúdo Contém 01 rolo de 20m x 12mm (1,1 de espessura) - Suporta até 2,0 Kg/metro Material Adesivo de espuma acrílica. Aplicações Recomendadas: União de materiais transparentes; Montagem de sinais translúcidos retroiluminados; Vidro cheio de resina para colagem de ordas; Substratos de metal, vidro e com alta energia superficial (HSE); Materiais	ROLO	<b>4</b>

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 7 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 181

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

		decorativos; Placas de identificação e logotipos; Painéis a quadros; Fixação em painéis.		
<b>3</b>	<b>38</b>	Adesivo Instantâneo Multiuso 793 100g - Dados Técnicos: :: Viscosidade (cP): 80 a 120 :: Temperatura de Trabalho (°C): -55 a 80 :: Preenchimento de Folgas (mm): Até 0,10 :: Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm2 - Propriedades Físicas - Líquido :: Base química: Etilcianoacrilato :: Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado :: Viscosidade a 25 °C: 80 a 120 cps :: Densidade a 25 °C: 1,04 a 1,06 g/mL :: Ponto de Fulgor (TCC): > 80 °C :: Tempo de Armazenamento à 6°C: 10 meses :: Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano - Propriedades Físicas - Curado :: Aparência (visual): Sólido Incolor :: Temperatura de operação: -55 a 80 °C :: Preenchimento de folga: 0,1 mm :: Resistência ao Cisalhamento: = 100 (aço x aço) kgf/cm2 :: Cura Total: 24 horas	Un.	<b>1</b>
<b>3</b>	<b>39</b>	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6X150MM PCT 100 Abraçadeiras de serrilhado interno fabricadas em Poliamida 6.6 resistente à UV (PA66W) indicadas tanto para aplicações internas quanto externas. As abraçadeiras estabilizadas à UV resistem à radiação ultravioleta por um período consideravelmente mais longo comparado às abraçadeiras em PA6.6 standard. Elas podem ser facilmente utilizadas para amarração e fixação de cabos, canos e mangueiras, especialmente em áreas externas. Abraçadeiras resistentes à radiação ultravioleta, disponíveis em uma grande variedade de tamanhos; Feitas 100% em plástico de alta qualidade, permitem boa reciclagem; Serrilhado interno para forte amarração em feixes; Fácil aplicação tanto manualmente quanto com ferramenta de aplicação; Simples de inserir devido ao design inclinado da fita.	Un.	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>40</b>	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2P+T 10A COM30 CABO DE 5 METROS • Extensão elétrica • Produzida em policarbonato com terminais em latão • Resistente a impactos • Possibilita varias formas de fixação no ambiente, conforme necessidade • Contém 5 tomadas e plugue 2P + T • Potência máxima em 110V: 1200W • Potência máxima em 220V: 2200W • Tensão máxima: 250V • Corrente máxima: 10 A • Cabo com 5 metros de comprimento	Un.	<b>30</b>

 Pág. 8 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.
AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

3	41	<p>Alicate Amperímetro Digital Profissional HA-3200 Garra 60mm com Bolsa de Transporte CAT II 1000V - Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>:: Contagem Máxima do Display: 2000 contagens (3 ½ dígitos)</li> <li>:: Indicação de Sobrefaixa: "1" é mostrado no display</li> <li>:: Taxa de Amostragem: aproximadamente 3 vezes por segundo</li> <li>:: Indicação de bateria fraca: Símbolo é exibido no display</li> <li>:: Indicação de Polaridade Negativa: "-" é exibido no display</li> <li>:: Mudança de Faixa: Manual</li> <li>:: Data Hold</li> <li>:: Abertura da Garra: 60mm</li> <li>:: Diâmetro do Condutor: 50mm</li> <li>:: Altitude: 2000m</li> <li>:: Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH&lt;80%</li> <li>:: Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH&lt;85%</li> <li>:: Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P);</li> <li>:: Segurança / Conformidade: IEC 61010-1 Sobretensão e Dupla Isolação, CAT II 1000V</li> <li>:: Dimensões: 230(A) x 68(L) x 37(P)mm</li> <li>:: Peso: Aproximadamente 250g</li> </ul>	Un.	1
3	42	<p>Alicate Universal 8 Pol. em CR-V Isolado e com Cortador de Arame • Alicate universal com corte especial</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento polido</li> <li>• Cabo em material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto</li> <li>• Possui articulação suave para facilitar o uso</li> <li>• Contém arestas de corte com ajuste preciso</li> <li>• Equipado com cortador extra junto à articulação. Corta arames, pregos, parafusos finos, cabos de aço, fios de maior resistência, etc.: utilizado para multiplicar a força aplicada pelo usuário, dando mais facilidade no momento de realizar o trabalho desejado</li> <li>• Ideal para trabalhar em linhas energizadas de até 1.000 Volts</li> <li>• Comprimento: 8" - 210 mm</li> </ul>	Un.	1
3	43	<p>Alicate Meia Cana 6 Pol. - PONTA RETA :: Medida: 6" – 160mm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>:: Alicate bico meia-cana reto</li> <li>:: Revestimento em níquel</li> <li>:: Fabricado em aço cromo-vanádio de alta resistência</li> <li>:: Dureza do aço: 53HRc</li> </ul>	Un.	1

 Pág. 9 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO. LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.
AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Página: 183

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

3	44	Alicate de Corte Diagonal 6 Pol. - Revestimento de níquel aumenta a durabilidade das partes de trabalho e impede a corrosão - As bordas da lâmina são temperadas com correntes de alta frequência e a dureza é de 53 HRC - Cabo de plástico de dupla injeção anatômicos ,fácil manuseio - Tamanho: 6" – 160mm	Un.	1
4	45	OLEO TIPO 8017H - - Produto: lubrificante: - Aplicação: Motoserra; - Origem: Nacional; - Embalagem: 500ml; - Código EAN: 795711482039; - Modelo: 8017H;	FR	14
4	46	LAMINA ROÇADEIRA - Material: Aço temperado; - Quantidade de Pontas: 3; - Medidas: 300mm;	Un.	12
4	47	CUPINICIDA - EXTERMINADOR DE CUPIM TRANSPARENTE - 5 LITROS - Características: :: Poderosa ação inseticida :: Proteção total a madeira seca - Especificações técnicas: :: Composição: Hidrocarbonetos (alifáticos, naftênicos e aromáticos) :: Densidade: 0,74 - 0,80 g/cm <sup>3</sup>	GL	2
4	48	Fio de Nylon Quadrado 3,0 MM para Roçadeira Rolo 312 Metros	BOBINA	3
5	49	ENXADA LARDA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150 CM - PESO 1,69 KG, TAMANHO DA LÂMINA 2,5MM - COMPRIMENTO DO CABO 145,4 CM	Un.	3
5	50	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO - PERFIL DA PÁ DE BICO - MATERIAL AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LARGURA 265,00 mm, COMPRIMENTO UTIL 285,00 mm, COMPRIMENTO TOTAL 369,00 mm- PESO 2,06 KG	Un.	2
5	51	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA 26 DENTES - CABO 1,20 - COMPRIMENTO 1680mm - LARGURA 605 mm	Un.	15
5	52	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - Referência: 77568/503 - Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 1430x130x145 mm - Cavadeira articulada com cabo de madeira de 120 cm	Un.	1
5	53	Ferramenta Multifuncional à Gasolina 12" 1.9cv 36CC Motopoda HT 135 Tipo de Poda: Galhos Alimentação: Gasolina Especificações: Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 36.3 Comprimento	Un.	1

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 10 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

		do sabre Rollomatic E (cm) 30 Peso kg 7.86 Potência (kW/cv) 1.4/1.9 Conteúdo embalagem: Motopoda, manual.		
5	54	Soprador Cilindrada (cm³): 27,2 Potência (kW): 0,7 Vazão máx. de ar (m³/h): 700 Velocidade máxima do ar (m/s): 59 Força de sopro (N): 13 Peso (kg): 3,6 Nível de pressão sonora dB(A): 105	Un.	1
6	55	Cabo Flexível 750V 4mm² Antichama - (Preto) - Seção Bitola 4 cm² Tensão 750V Tipo de Cabo Flexível Metragem por Embalagem 100m É Inflamável Não Temperatura Máxima 70°C	ROLO	7
6	56	Cabo Flexível 750V 4mm² Antichama - (azul) - Seção Bitola 4 cm² Tensão 750V Tipo de Cabo Flexível Metragem por Embalagem 100m É Inflamável Não Temperatura Máxima 70°C	ROLO	6
6	57	Tomadas plug fêmeas 10A (extensão) - - Pólos: 2P+T; - Corrente: 10 A; - Tensão: 250 V; - Comprimento: 70 mm; - Largura: 40 mm; - Altura: 20 mm; - Peso: 0,03 kg;	Un.	90
6	58	Tomadas machos 10A (extensão) - PLUGUE MACHO ENERGIA PREDIAL   CONEXAO: MACHO   CORPO: CORPO CHATO   COR: PRETO   NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA   TENSÃO MÁXIMA: 250 V   CORRENTE MÁXIMA: 10 A   CONTATOS: CILINDRICOS PABRAO BRASILEIRO	Un.	90
6	59	Buchas de 8mm (universal com anel) - Produto Bucha Uso Indicado para Alvenaria Altura 1,00 mm Largura 1,00 mm Diâmetro 8,00 mm Capacidade de Peso 1 Kg	Un.	300
6	60	Parafusos para bucha de 8mm (Philips) - Descrição do Material Parafusos: -- Parafusos Chipboard Cabeça Chata, Fenda Phillips n:2 -- Acabamento Bicromatizado -- Tratamento Cementado (aumenta a dureza) -- Rosca Autocortante -- Material Aço Baixo Carbono 1014 a 1018 Descrição das Buchas: -- Buchas de Plástico c/anel -- Material Polietileno de Alta densidade	Un.	300
6	61	Broca de 6mm - Uso indicado Utilização em metais Garantia do fabricante Contra defeito de fabricação Comprimento canal 57 mm Comprimento 93 mm Tamanho 6 mm	Un.	3
6	62	Broca de 8mm -Dimensões do produto (AxLxP) 8x8x120mm Peso do Produto ,038 Conteúdo da Embalagem 1 Broca	Un.	3

 Pág. 11 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.
AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

6	63	Rolo de fita isolante - Características: - Tensão de isolamento: Suporta até 750V, ideal para instalações elétricas de baixa e média tensão; - Alta resistência dielétrica: Segurança contra falhas elétricas e curto-circuitos; - Flexibilidade e alongamento superiores: Adaptável a superfícies irregulares, facilitando a aplicação; - Resistente a intempéries e raios UV: Mantém sua integridade mesmo em ambientes externos; - Adesivo de alta performance: Excelente aderência em fios e cabos, garantindo uma isolamento eficiente; - Temperatura de operação: Suporta até 105°C, ideal para aplicações exigentes; - Padrão internacional: Certificação UL, CSA e ABNT, garantindo qualidade e conformidade com normas de segurança; Aplicações: - Isolamento de fios e cabos elétricos em instalações residenciais, comerciais e industriais. - Proteção contra umidade, poeira e agentes químicos. - Reforço e reparo de isolamento em emendas e conexões elétricas. - Uso em ambientes internos e externos, garantindo longa durabilidade.	Un.	10
6	64	Canaleta de PVC Minicanal com Divisória 20X10X2000 com Adesivo Branca - Canaletas de 2m (espessura - 2cm)	Un.	50
6	65	Espelhos completos 2x4 (2 interruptores) - Tipo Placa Interruptor Tomada Instalação Embutir Material Composto Termoplástico Tamanho 4X2" Postos/Módulos/vias/Tomadas 2 Postos Horizontais Cor Placa Branca Fixação Encaixe	Un.	15
6	66	Cabo PP. 2 vias (2mm) - ROLO COM 100 METROS - Cor Preto Bitola 2x1mm <sup>2</sup> Condutor Cobre eletrolítico Embalagem Rolo 100m Isolação PVC anti-chamas Tensão 500V Modelo PP Norma NBR NM 280 Temperatura de Operação 70°C	ROLOS	1
6	67	Cabo PP. 3 vias (4mm) TRIFÁSICO - Descrição: Cabo Flexível PP indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais. Utilizado em máquinas, equipamentos, aparelhos eletrônicos, fontes de alimentação e extensões. Condutor: Cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 Isolação: PVC termoplástico com proteção anti-chamas (PVC/ST1 70°C) Tensão nominal: 500V Número de condutores: 3 Seção do condutor: 4mm <sup>2</sup> Comprimento do cabo: 100m	metros	30
6	68	Conjunto Plug + Tomada 3p+t 32a Azul Industrial Jng - Linha Industrial Modelo Plug Azul Formato de venda Unidade Corrente nominal 16 A Voltagem nominal 250V	Un.	2
7	69	Bateria automobilística 12V 70Ah - Capacidade (C20) 70 Ah CCA ABNT (-18°C) 500 A Certificações INMETRO Dimensões CxLxA mm 282x175x175 Peso 16,4 kg Polaridade Direita Tensão 12V	Pç	1

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 12 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 186

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

7	70	Bobina de ignição - Fiat 147 Spazio de 1983 até 1986	Pç	1
7	71	Bobina De Ignição 12v Bosch Monza 1984 A 1991 9220081067	Pç	1
7	72	Bobina de Ignição Chevrolet Monza 1.6/1.8/2.0 84-91	Pç	1
7	73	Bomba de combustível elétrica externa- Chevrolet Corsa Hatch GLS 1.6 MPFI 4P	Pç	1
7	74	Bomba de Combustível GM Família 2 OHC	Pç	1
7	75	Bomba de combustível mecânica - Fiat - 147/Elba/Prêmio 1982 até 1990	Pç	1
7	76	Condensador Distribuidor Fiat 147 Uno Fiorino 1.3 Carburado	Pç	1
7	77	Condensador Do Distribuidor motor 272 292 Galaxie / Landau V8	Pç	1
8	78	Mangueira Tubo De Poliuretano Pu 08mm Azul Pneumática 20 Metros	metros	20
8	79	Mangueira Tubo De Poliuretano Pu 06mm Azul Pneumática 20 Metros	metros	20
8	80	Correia Perfil V A-26 6697102600 VONDER	Pç	1
9	81	Tocha MIG Maquina de solda ESAB / 3 Metros	Pç	1
9	82	Esmerilhadeira Angular 4.1/2" / 850w / 220v	Pç	1

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 13 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 187

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

9	83	Disco de Corte aço 4.1/2" x 1 x 7/8" Standard	Pç	20
9	84	Disco de Desbaste Para Ferro e Inox 4.1/2" x 1/4" x 7/8"	Pç	20
9	85	Disco Flap 4.1/2" x 7/8" Grão 120.	Pç	20
10	86	FONTE PARA CENTRAL DE CAMERAS DO BLOCO 10 - 12 V 20 A - MEDIDA: 20 CM X 11 XM X 5 CM	Un.	1
10	87	Nobreak Ts Shara Ups Mini 600va Bivolt - PARA CENTRAL TELEFÔNICA	Un.	1
11	88	Serra de fita 2370x19x0,8mm 10a12dpp - - Largura x Espessura: 19 x 0,90mm; - Comprimento: 2,36 metros; - Dentição: 5 - 8;	Un.	4
11	89	Escova Manual Cerdas de Aço 4 Fileiras com Cabo de Madeira - - Tipo: Escova Manual com Cerdas de Aço; - Material/acabamento das cerdas da escova: Aço carbono/polido; - Material do cabo da escova: Madeira; - Material da base: Madeira; - Nº de fileiras de cerdas:4; - Massa aproximada (peso):0,1 kg;	Un.	4
11	90	Pisseta de Plástico com Graduação 500ml	Un.	10
11	91	Folha de lixa pano metal - grana 180 - - Largura X Comprimento: 225x275mm; - Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 180; - Formato: Folha; - Costado: Tecido; - Aplicação: Metais em geral; - Máquinas compatíveis: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de aplicação: Seco; - Cor: Preto;	Un.	100
11	92	Folha de lixa d'água - grão 220 - - Largura X Comprimento: 225x275mm; - Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 220; - Formato: Folha; - Costado: Papel; - Superfície para aplicação: Lixamento de massas, primers e outros; - Máquina para utilização: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de aplicação: Úmido; - Cor: Cinza;	Un.	50
11	93	Folha de lixa d'água - grão 320 - - Largura X Comprimento: 225x275mm; Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 320; - Formato: Folha; - Costado: Papel; - Superfície para aplicação: Lixamento de massas, primers e outros; - Máquina para utilização: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de aplicação: Úmido; - Cor: Cinza;	Un.	50

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 14 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

11	94	Folha de lixa d'água - grão 400 - - Largura X Comprimento: 225x275mm; - Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 400; - Formato: Folha; - Costado: Papel; - Superfície para aplicação: Lixamento de massas, primers e outros; - Máquina para utilização: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de aplicação: Úmido; - Cor: Cinza;	Un.	50
11	95	Folha de lixa d'água - grão 600 - - Largura X Comprimento: 225x275mm; - Tipo de grão: Óxido de alumínio; - Grão: 600; - Formato: Folha; - Costado: Papel; - Superfície para aplicação: Lixamento de massas, primers e outros; - Máquina para utilização: Manual ou lixadeira vibratória; - Tipo de aplicação: Úmido; - Cor: Cinza;	Un.	50
11	96	Óleo Lubrificante ISO 68 - 20 litros - FINALIDADE: Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos, bombas pneumáticas, injetoras e outros equipamentos industriais do gênero que operem em condições leves. ESPECIFICAÇÕES: Atende a viscosidade ISO VG 68 e a classificação DIN 51524 tipo HL. COMPOSIÇÃO: Óleo mineral parafínico derivado de petróleo com aditivos: antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo e antiespumante.	Litros	1
11	97	Óleo Solúvel - 5 litros - - Peso: 5.44 Kg; - Altura: 28.5cm; - Largura: 12.5cm; - Comprimento: 19cm; - Quantidade: 5 Litros;	Litros	1
11	98	Mangote De Raspa Proteção Epi - Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste.	Pares	12
12	99	Saco 25kg de areia Shell Molding para Fundição - Shell Molding deve ser fina para moldagem em casca e com temperatura de cura entre 175 e 370°C.	Un.	1
13	100	VENTILADORES DE PAREDE - (Potência de 176W / Tecnologia Maxx Force: Hélice de 6 pás com 47 cm / 3 velocidades: suave, moderada e intenso / Hélice turbina / Grande vazão de ar / Grade removível de 57 cm / Motor com fusível térmico / Cor: Preto / Silencioso	Un.	80
14	101	CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA PLÁSTICA MODELO30 ISO AZUL Kit de acento e encosto para cadeira ISO (giratória e fixa). Produzido em polipropileno. Cor azul Dimensões : Assento: 45,5cm de comprimento / 40cm de largura Encosto: 26cm de altura / 46cm de comprimento	Un.	30

**1.2.1** Mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 15 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

### 2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.
- 2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:
- 2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.
- 2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.
- 2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial (anexo) até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.
- 2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.
- 2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.
- 2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.
- 2.12. Este Pregão destina-se à participação **exclusiva de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.
- 2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:
- 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4. Enquadrados nas seguintes vedações:
  - a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;
  - b) Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 16 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;
- d) Empresas reunidas em consórcio;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
- f) Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.

**3.5.** Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.7.** As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

**3.8.** A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

#### 4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

**4.1.** O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.

**4.2.** O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.

**4.3.** Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.

**4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.5.** O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.

**4.6.** É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

#### 5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do **Pregão Eletrônico** dar-se-á com o envio da **proposta inicial**, na forma deste item.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 17 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de abertura do certame, deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas.
- 5.3.** As especificações constantes da proposta, em especial o preço, **vinculam o fornecedor**, não sendo admitida alteração posterior, salvo nos casos expressamente previstos neste Edital.
- 5.4.** Os valores propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros necessários para a integral execução do objeto contratual.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitido pleito de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Caso o regime tributário do licitante envolva recolhimentos variáveis, os preços propostos deverão considerar a **média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos doze meses**.
- 5.7.** Independentemente da composição tributária apresentada na proposta, os valores devidos a título de tributos serão **retidos na fonte**, conforme os percentuais e condições previstos na legislação vigente.
- 5.8.** A apresentação da proposta implica na **aceitação integral das condições do Edital e seus anexos**, em especial do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente em executar o objeto nos exatos termos propostos. Após o envio, a proposta poderá ser **retirada, substituída ou modificada** até o prazo final de recebimento das propostas estabelecido no sistema eletrônico.
- 5.9.** No momento do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, preencher os campos obrigatórios do sistema eletrônico, **declarando expressamente**:
- 5.10.** A inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração, comprometendo-se a comunicar qualquer superveniência;
- 5.11.** O enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei Municipal nº 2.126/2015**, quando couber;
- 5.12.** O pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico de contratação;
- 5.13.** A responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e documentos apresentados;
- 5.14.** O cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para **pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- 5.15.** A **não contratação de menores de 18 anos** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a **não contratação de menores de 16 anos**, salvo na condição de **aprendiz a partir dos 14 anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 5.16.** A ciência da responsabilidade pelo cumprimento integral dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, nas convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

### 6. FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir das 09h00 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 18 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

- 6.3.** Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.
- 6.4.** O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.
- 6.5.** É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.
- 6.6.** O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.7.** Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.
- 6.8.** Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.
- 6.9.** Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.
- 6.10.** Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.
- 6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua **conformidade com as especificações do objeto** e a **compatibilidade do preço ofertado** com os valores de mercado e a estimativa da Administração.
- 7.2.** Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.
- 7.4.** Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.5.** Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.
- 7.6.** Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.
- 7.7.** O prazo de validade das propostas não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa constante do edital.

### 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Serão **desclassificadas as propostas** que:
- 8.1.1.** Contiverem **vícios insanáveis**;
  - 8.1.2.** Não obedecerem às **especificações técnicas exigidas** no edital ou seus anexos;
  - 8.1.3.** Apresentarem preços **inexequíveis** ou que **ultrapassem o valor máximo** admitido para a contratação;
  - 8.1.4.** Não demonstrarem **exequibilidade**, quando solicitada pela Administração;
  - 8.1.5.** Estiverem em **desacordo com outras exigências do edital**, desde que **insanáveis**.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 19 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

- 8.2.** Havendo **indícios de inexecução**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.
- 8.3.** A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.
- 8.4.** Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.
- 8.6.** A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.
- 8.7.** Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.
- 8.8.** Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.9.** Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

### 9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.
- 9.2.** A habilitação será verificada com base na regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- 9.2.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 9.3.** Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de enquadramento conforme modelo abaixo:
- Declaração de Enquadramento de ME/EPP**  
*Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº ....., representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que esta se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a exercer os direitos nela previstos. DECLARO, ainda, que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto estabelecido no art. 3º da referida lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal exigida por lei, poderei sofrer as sanções cabíveis.*  
 Local, data, assinatura e identificação do representante legal.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 20 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

**9.4.** Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente no que se refere à existência de sanções impeditivas, por meio da consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

**9.5.** A consulta será realizada tanto em nome da empresa quanto de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que veda a contratação com o Poder Público de pessoas físicas ou jurídicas cujos sócios estejam impedidos.

**9.6.** O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

**9.7.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.

**9.8.** Caso atendidas as condições de participação, será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos do vencedor.

**9.9.** Quando necessário, o agente de contratação solicitará o envio de documentos complementares por meio do sistema, no prazo estipulado.

**9.10.** A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida em caso de dúvida quanto à integridade dos documentos apresentados digitalmente.

**9.11.** Se necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise detalhada dos documentos, com a devida comunicação, via sistema, de nova data e horário de reabertura.

**9.12.** Será inabilitado o fornecedor que:

- Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- Apresentar documentos em desacordo com este Edital de Pregão Eletrônico.

**9.13.** Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a identificação de proposta e fornecedor aptos à contratação.

**9.14.** Atendidas todas as exigências, o fornecedor será considerado habilitado.

### 10. CONTRATAÇÃO

**10.1.** Após a homologação e adjudicação do objeto, caso se conclua pela efetivação da contratação, será emitida a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**10.2.** O adjudicatário deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **assinar ou aceitar formalmente a Autorização de Fornecimento**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** O prazo previsto para a assinatura da Autorização de Fornecimento, ou aceite de outro instrumento equivalente (como nota de empenho), **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Fundação.

**10.4.** No momento da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, será exigida a **comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação** estabelecidas neste edital, as quais deverão ser preservadas pelo fornecedor **durante toda a vigência contratual**.

**10.5.** Todos os equipamentos, materiais e peças fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos. Constatados

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br)

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 21 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

quaisquer vícios de qualidade, defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas, a CONTRATADA ficará obrigada, a proceder à imediata substituição dos itens, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**11. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O faturamento deverá ser efetuado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela empresa vencedora do PREGÃO, contendo o **mesmo CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação, e deverá incluir obrigatoriamente:

**11.2.** A modalidade e o número do Edital;

**11.3.** Os dados bancários da CONTRATADA, incluindo banco, número da agência e da conta corrente;

**11.4.** A nota fiscal que apresentar qualquer incorreção será devolvida, e seu vencimento ocorrerá até **15 (quinze) dias** após a data de sua **reapresentação regularizada**;

**11.5.** O pagamento será efetuado nos dias **05, 20 e 30 de cada mês**, após o prazo mínimo de **10 (dez) dias corridos** da liberação da nota fiscal pelo preposto da FUMEP, mediante **crédito em conta corrente** em nome da CONTRATADA;

**11.6.** O pagamento somente será realizado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em conformidade com o **art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**11.7.** Ocorrendo **atraso no pagamento por culpa da FUMEP**, o valor devido será corrigido monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**11.8.** A atualização será calculada **pro rata temporis**, considerando a variação acumulada do INPC dos **12 (doze) meses anteriores à data do vencimento**, até a data do pagamento;

**11.9.** Em caso de **retenção do pagamento por culpa da CONTRATADA**, esta arcará com todos os ônus decorrentes da situação;

**11.10.** A FUMEP poderá **suspender o pagamento de qualquer fatura** caso a CONTRATADA descumpra as obrigações pactuadas no contrato ou ata de registro de preços, estando sujeita às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**;

**11.11.** É **vedada a emissão de duplicatas** e a **cessão de créditos** decorrentes do contrato, bem como a emissão de qualquer título de crédito vinculado à contratação. Eventuais títulos deverão conter a cláusula obrigatória **“Não à Ordem”**, a fim de impedir sua circulação;

**11.12.** A FUMEP se **exime de qualquer obrigação ou pagamento a terceiros**, inclusive em situações de cobrança, desconto, caução ou qualquer outra modalidade de transferência de crédito. **Não serão aceitos títulos apresentados nessas condições**, os quais serão **imediatamente devolvidos** à pessoa física ou jurídica que os apresentar.

**12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à **inexecução total** do contrato;
- Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 22 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

**12.2. Não manter a proposta**, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
- f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- i) **Fraudar o processo de contratação direta** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
- o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

**12.3. Considera-se inexecução parcial**, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) O **descumprimento de obrigação acessória**;
- b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

**12.4. Considera-se inexecução total:**

- a) O **descumprimento da obrigação principal**;
- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

### 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

**13.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 23 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

#### 13.2. Multas

- a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
- b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

#### 13.3. Advertência

- a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
  - b) Descumprimento de **pequena relevância**;
  - c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
  - d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
  - e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

#### 13.4. Multa moratória

**13.5.** A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;
- b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

#### 13.6. Multa compensatória

**13.7.** A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
  - Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
  - Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
  - Entrega de objeto fora das especificações;
  - Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
  - Inexecução total do contrato.

#### 13.8. Formas de cobrança das multas

**13.9.** O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

#### 13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 24 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

**13.11.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

**13.12. Sanções por condutas específicas**

**13.13.** Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

**13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)**

**13.15.** A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

**13.16. Procedimento sancionador**

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
  - Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
  - Apresentação de provas;
  - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.

**13.17. Disposições finais**

**13.18.** A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.

**13.19.** Serão considerados na aplicação das sanções:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
- d) Dano causado;
- e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.

**13.20.** Circunstâncias **agravantes** incluem:

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 25 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000139/2025 – Edital nº 033/2025

- a) Violação de dever profissional;  
 b) Conluio entre participantes;  
 c) Documento falso no processo;  
 d) Reincidência.
- 13.21.** Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.
- 13.22.** Não caracteriza reincidência se:  
 a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;  
 b) Tiver ocorrido **reabilitação**.
- 13.23.** Circunstâncias **atenuantes** incluem:  
 a) Primariedade;  
 b) Adoção de medidas para mitigar os danos;  
 c) Reparação do dano antes da decisão;  
 d) Confissão da autoria.
- 13.24.** Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.
- 13.25.** Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.
- 13.26.** A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.
- 13.27. Recurso e pedido de reconsideração**
- 13.28.** Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:  
 a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;  
 b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;  
 c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.
- 13.29.** A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.
- 13.30.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

#### 14. LOGÍSTICA REVERSA

**14.1.** Nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 10.936/2022, das Resoluções do CONAMA e demais normativas ambientais aplicáveis, o (a) contratado (a) obriga-se a realizar, às suas expensas, a **logística reversa dos produtos, resíduos e embalagens** fornecidos no âmbito deste contrato, promovendo o recolhimento, transporte, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada item.

#### Abrangência da Logística Reversa

- 14.2.** A obrigação de logística reversa aplica-se, sempre que for o caso, aos seguintes itens:
- **Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de mercúrio, de luz mista e de LED**, inclusive as danificadas ou inservíveis;
  - **Equipamentos eletroeletrônicos** e seus componentes, peças ou periféricos descartados ou substituídos;
  - **Cartuchos de toner e cartuchos de tinta para impressoras**, inclusive recarregáveis ou descartáveis;

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 26 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

- **Tintas, solventes, vernizes e seus resíduos**, bem como suas embalagens contaminadas ou não retornáveis;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** descartáveis, vencidos ou inutilizados;
- **Embalagens de plástico, metal, papel, papelão, vidro ou outros materiais**, quando exigido o controle ambiental para seu descarte.

### Comprovação da Destinação Final:

**14.3.** O (a) contratado (a) deverá comprovar a **destinação final ambientalmente adequada** dos materiais abrangidos pela logística reversa, mediante a apresentação de, no mínimo:

- **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, emitido por sistema oficial (SISNAMA ou estadual);
- **Certificados de destinação final (CDF)** emitidos por empresa autorizada/licenciada pelo órgão ambiental competente;
- **Relatórios de coleta ou triagem**, contendo data, tipo, quantidade e destino dos resíduos;
- Outros documentos ou evidências que comprovem a conformidade com as normas ambientais vigentes.

### Responsabilidade solidária:

**14.4.** Caso o (a) contratado (a) opte por terceirizar ou subcontratar empresas especializadas ou cooperativas de reciclagem para executar o serviço de logística reversa, **permanece integralmente responsável e solidariamente obrigado** pela execução correta e pela documentação da destinação adequada.

### Fiscalização e sanções:

**14.5.** O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a **aplicação de penalidades contratuais** e legais, bem como a apuração de **responsabilidades administrativas, civis e penais**, nos termos da legislação ambiental e contratual vigente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

**15.2.** No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

- a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
- b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

**15.3.** No caso de não comparecimento de licitantes (procedimento deserto), poderá ser repetida a convocação ou adotadas as providências previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

**15.5.** É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 27 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUO, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.

Página: 201

**EDITAL DE PREGÃO**

Processo Administrativo nº000139/2025 – Edital nº 033/2025

**15.6.** No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

**15.7.** Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

**15.8.** O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9.** As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

**15.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

**15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

**15.12.** Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.

**15.13.** Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.

Piracicaba, 22 de agosto de 2025.

---

**LUIS CHORILLI NETO**  
Diretor Executivo

---

**MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**  
Agente de Contratação

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br

Peça do processo/documento FUMEP 2025/000139, materializada por: M.C.A.D em 22/08/2025 16:55 CPF: \*\*\*.241.428-\*\*

Pág. 28 de 28 - Documento assinado digitalmente por MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ, LUIS CHORILLI NETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo FUMEP 2025/000139 e o código XVTL7SBW.



## Assinaturas do documento

"33 2025 - Aviso e Edital - Pregão Manutenção"



Código para verificação: **XVTL7SBW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS CHORILLI NETO** em 22/08/2025 às 16:23:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 24/01/2025 - 22:25:07 e válido até 24/01/2026 - 22:25:07.  
(Assinatura GOVBR)
  
- ✓ **MICHELE CRISTINA ALVES DESUO** (CPF: \*\*\*.241.428-\*\*) em 22/08/2025 às 15:33:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 11:21:07 e válido até 22/08/2028 - 11:21:07.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

**2025/000139** e o código **XVTL7SBW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*